

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS .....	1
- DECRETOS .....	1
- PORTARIAS .....	5
- LICITAÇÕES .....	5
- CONTRATOS .....	6
- CONVÊNIOS .....	7
- RECURSOS HUMANOS .....	7
- DIVERSOS .....	9

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMC .....	9
- FUMTUR .....	10
- PROAMOR .....	10
- PROLAR .....	10
- AMTT .....	10

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL .....	10
--------------------------	----

## LEIS

### L E I Nº 12.198, de 29/06/2015

*Acréscimo Art. 1º - A na Lei nº 3.573, de 15/08/1983, que dispõe sobre o Sistema de Estacionamento Regulamentado - ESTAR.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 03 de junho de 2015, a partir do Projeto de Lei nº 309/2015, de autoria do Vereador Izaias Salustiano, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º - Fica acrescido o art. 1º - A na Lei nº 3.573, de 15 de agosto de 1983, com a seguinte redação:

**“Art. 1º - A - Esgotado o prazo previsto no § 4º do art. 1º sem que haja a regularização da notificação da infração, a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMTT, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, identificará o proprietário ou responsável pelo veículo sobre a data limite para o pagamento e regularização da situação junto ao órgão municipal de trânsito antes da imposição da penalidade e respectiva comunicação ao órgão estadual de trânsito responsável pelo licenciamento do veículo e habilitação do condutor.**

§ 1º - A identificação prevista no caput ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico (internet) e exclusivamente para os veículos previamente cadastrados junto à AMTT.

§ 2º - O cadastro dos veículos poderá ser feito via internet ou diretamente junto à AMTT.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de junho de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI  
Procurador Geral do Município

### L E I Nº 12.207, de 25/06/2015

*Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor JORGE EDUARDO DE AZAMBUJA BARCELLOS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de junho de 2015, a partir do Projeto de Lei nº 074/2015, de autoria do Vereador Contabilista Romualdo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor JORGE EDUARDO DE AZAMBUJA BARCELLOS.

Art. 2º - A honraria será outorgada ao homenageado em conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de junho de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI  
Procurador Geral do Município

### L E I Nº 12.227, de 07/07/2015

*Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos em favor da Associação dos Deficientes Físicos de Ponta Grossa,*

*conforme específica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de julho de 2015, a partir do Projeto de Lei nº 140/2015, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º. Para dar atendimento ao art.26, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o recurso previsto em orçamento à entidade abaixo relacionada da seguinte forma:

2100 – Fund. Mun. PROAMOR de Assistência Social  
2101 – Departamento Administrativo e Financeiro  
0824400482.401 – Manutenção de Repasses as Entidades Assistenciais  
3150.43.00.0000 – Subvenções Sociais – Rec. 1 – Cr 1714  
R\$ 24.000,00

ENTIDADE	VALOR (R\$)
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA CNPJ: 79.261.210/0001-93	24.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de julho de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI  
Procurador Geral do Município

## DECRETOS

### DECRETO Nº 10.182, de 01/06/2015

*Outorga Permissão de Uso de imóvel, conforme específica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o estabelecido pelo art. 20 e seu § 3º da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto nº 3.934/2010, e tendo em vista o conteúdo no protocolado nº 0760091/2015,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica outorgada Permissão de Uso de uma casa de zeladoria localizada na Escola Municipal Profª Jorge Dechant, em favor de Vanessa Souza Santos, portador da Cédula de identidade nº 8.433.128-7/PR.

Art. 2º. Destina-se o imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, à moradia da permissionária e de sua família.

Art. 3º. A conservação e manutenção do imóvel, objeto desta outorga, são de inteira responsabilidade da permissionária.

Art. 4º. A presente permissão de uso é outorgada em caráter precário, pelo prazo de um (01) ano, com início em 08/06/2015 e término em 07/06/2016, prorrogável no interesse da Administração Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 01 de junho de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 10.241, de 17/06/2015

*Altera o Decreto nº 10142, conforme específica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei n. 8.432/2005, Lei 4.284/1989 e alterações posteriores, tendo em vista, ainda, o conteúdo no protocolado nº 1530161/2015,

#### DECRETA

Art. 1º. O Decreto 10142, de 14/05/2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 1º. Fica transferido, a partir de 1º de junho de 2015, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, conforme a Lei nº. 8.432/2005, 1 (um) emprego de Assistente de Administração I, da seguinte forma: (NR)**

*Anexo I*

*Empregos Efetivos*

*Grupo II – Pessoal de Nível Médio*

Nº. de Vagas	Denominação	C.H.D.	Nível
01	Assistente de Administração I	06	12

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferido, a partir de 1º de junho de 2015, para o Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, a Servidora Josiane Maria Suchmanowski, ocupante do emprego público de Assistente de Administração I. (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de junho de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 10.249, de 18/06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo no protocolado nº 2410122/2014,

#### RESOLVE

ALTERAR o Decreto 9.148/2014, da seguinte forma: onde consta “...*Larissa Olszewski...*” leia-se “...*Larissa Fernanda Olszewski...*”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 18 de junho de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 10.250, de 18/06/2015

*Regulamenta as consignações em folha de pagamento dos empregados e servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do Município de Ponta Grossa.*

O Prefeito Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 71, VIII, 'a' da Lei Orgânica Municipal, considerando o previsto na Lei Federal nº 10.820/2003 e Decreto Federal nº 4.840/2003, tendo em vista, ainda, o vencido nos protocolos nºs. 0780435/2015 e 3400113/2013,

#### DECRETA

##### Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o procedimento das consignações em folha de pagamento dos empregados e servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do Município de Ponta Grossa, o qual será efetuado através do Sistema Automatizado de Consignações.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto considera-se:

I. Consignações facultativas: descontos na remuneração dos empregados/servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta ocorridos em suas folhas de pagamento, mediante sua autorização expressa, e que se efetivam por acordo entre eles e o ente Consignatário, com a intervenção do Consignante exclusivamente para efetuar o desconto e respectivo repasse ao Consignatário, nos termos deste Decreto;

II. Consignações compulsórias: são os descontos e recolhimentos efetuados por força de lei, determinação judicial ou administrativa, notadamente, a pensão alimentícia judicial, o imposto de renda, a restituição e indenização ao erário público municipal; a contribuição previdenciária do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; mensalidade e contribuição sindical; vale transporte; outros descontos compulsórios;

III. Consignatário: qualquer entidade que realiza a consignação em folha de pagamento;

IV. Consignante: órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município que autoriza os descontos em folha de pagamento dos servidores/empregados públicos municipais em favor do Consignatário;

V. Sistema Automatizado de Consignações: é o instrumento de controle das consignações em folha de pagamento dos empregados/servidores da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

##### Capítulo II DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS

Art. 3º. As consignações facultativas são meras facilidades colocadas à disposição dos servidores e empregados públicos ativos, aposentados e pensionistas, não implicando responsabilidade solidária e/ou subsidiária do Consignante por dívidas ou compromissos por eles assumidos com as entidades consignatárias.

Parágrafo Único. As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas.

Art. 4º. As consignações facultativas serão coordenadas pelo órgão de recursos humanos do ente aos quais os empregados/servidores estiverem vinculados.

Parágrafo Único. O Consignatário interessado deverá obter junto ao órgão de recursos humanos o número do código em folha de pagamento da Consignante, com o respectivo cadastramento.

Art. 5º. As consignações facultativas em folha de pagamento serão efetuadas de acordo com o respectivo Termo de Convênio para Fins de Consignações Facultativas em Folha de Pagamento, firmado entre Consignatário e Consignante, o qual conterá as seguintes cláusulas essenciais, além de outras que as peculiaridades exigirem:

- I. o objeto do convênio;
- II. obrigações do Consignante e Consignatário;
- III. que as consignações somente serão efetuadas mediante prévia e expressa autorização por escrito do servidor/empregado público ativo, aposentado ou pensionista, da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município, a qual será encaminhada ao órgão de

recursos humanos juntamente com a listagem dos nome dos interessados na obtenção do empréstimo e os valores a serem debitados no mês;

- IV. necessidade de anuência do Consignatário no pedido de cancelamento para suspensão do desconto em folha de pagamento feito pelo empregado/servidor público ativo, aposentado ou pensionista, da Administração Pública Municipal;
- V. percentual de limitação do desconto do valor da remuneração mensal prevista para o servidor;
- VI. obrigação do Consignante em continuar repassando os valores consignados contratados até a liquidação integral dos contratos junto à Consignatária ou quitação das parcelas contidas no contrato;
- VII. isenção do Consignante de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente pelos servidores/empregados públicos municipais;
- VIII. que em caso de suspensão do contrato de trabalho do empregado/servidor cessa o desconto em folha de pagamento efetuado pelo Consignante, cabendo ao empregado/servidor efetuar o pagamento diretamente ao Consignatário, ficando excluída qualquer responsabilidade por parte do Consignante;
- IX. prazo de duração e possíveis prorrogações;
- X. forma de rescisão;
- XI. eleição de foro.

**Art. 6º.** A soma mensal das consignações facultativas não poderá exceder ao valor de 40% (quarenta por cento) dos vencimentos totais do empregado/servidor, sendo 10% para limite de cartão de débito, crédito e eventuais e, especificamente para empréstimos e financiamentos consignados, este respeitará o limite de 30% (trinta por cento) dos vencimentos totais do empregado/servidor, deduzidas as parcelas de caráter compulsórias, bem como, não permanente, eventual ou temporária tais como:

- I. diárias;
- II. ajuda de custo;
- III. salário família;
- IV. gratificação natalina;
- V. adicional para prestação de serviço extraordinário;
- VI. adicional noturno;
- VII. adicional por tempo de serviço, quando não permanente;
- VIII. adicional de insalubridade, de periculosidade ou atividades penosas;
- IX. adicional de férias, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração.

**Art. 7º.** Na hipótese de entrada em gozo de benefício previdenciário temporário pelo empregado/servidor, com suspensão do pagamento de sua remuneração por parte do Consignante, cessa a obrigação deste efetuar a retenção e o repasse das prestações à Consignatária, cabendo ao empregado/servidor efetuar o pagamento mensal das prestações diretamente à Consignatária.

#### CAPÍTULO III DO SISTEMA AUTOMATIZADO DE CONSIGNAÇÕES

- Art. 8º.** As consignações serão processadas exclusivamente pelo Sistema Automatizado de Consignações.
- Art. 9º.** As consignações realizadas a partir da implantação do Sistema Automatizado de Consignações só serão passíveis de desconto em folha caso estejam devidamente cadastradas no mesmo, ficando sujeito ao não repasse dos valores que estiverem fora deste modelo operacional.
- Art. 10.** Será aceito como valor de cobrança das parcelas dos contratos a importância informada pelas instituições consignatárias no software, isentando o Município de Ponta Grossa das responsabilidades por qualquer desconto indevido decorrente de equívocos no lançamento ou atualização de valores por parte das instituições consignatárias.
- Art. 11.** Os valores das consignações serão repassados às instituições consignatárias até o décimo dia útil do mês subsequente ao da folha de pagamento em que houve desconto.
- § 1º.** Se o Consignante efetuar o desconto da consignação em folha de pagamento do empregado/servidor e não promover o repasse à Consignatária, fica ela proibida de incluir o nome do empregado/servidor em qualquer cadastro de inadimplentes.
- § 2º.** Cabe à Consignatária informar ao Consignante e ao empregado/servidor, por escrito ou meio eletrônico por eles indicado no ato da celebração do contrato, a ausência ou inexistência do valor descontado pelo Consignante.
- Art. 12.** A Consignatária que receber qualquer quantia indevida fica obrigada a devolvê-la diretamente ao empregado/servidor, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, a contar do repasse, sob pena de descumprimento junto ao Consignante.
- Art. 13.** O Sistema Automatizado de Consignações será acessado pelos usuários das consignatárias através de senha eletrônica individual.
- Art. 14.** O número de parcelas permitidas para as operações financeiras consignadas em folha de pagamento fica limitado de acordo com o contrato firmado entre a instituição consignatária e o Consignante.
- Art. 15.** A instituição consignatária deverá manter o cadastro atualizado da entidade e de seus responsáveis no Sistema Automatizado de Consignações.
- Art. 16.** A instituição consignatária deverá obrigatoriamente, quando da contratação de empréstimo, entregar uma via do contrato firmado para o consignante bem como da Autorização do Desconto em Folha emitido pelo Sistema Automatizado de Consignações.
- Art. 17.** data limite para consolidar as implantações, alterações e cancelamentos dos descontos na folha de pagamento do mês corrente, será informada no Sistema Automatizado de Consignações pela Seção de Administração da folha de pagamento no departamento de Recursos Humanos e será exibida ao acessar o Sistema.
- Art. 18.** A margem consignável disponível, quando reservada, terá a validade de 3 (três) dias úteis, sendo cancelada automaticamente após esse período.
- Art. 19.** A instituição consignatária deverá obrigatoriamente, quando solicita-

do pelo consignante, informar no Sistema Automatizado de Consignação, o saldo devedor discriminado e atualizado da operação em até 3 (três) dias úteis, para fins de consulta ou liquidação antecipada.

**Art. 20.** No caso do consignante optar pela liquidação antecipada de seu débito, a instituição consignatária deverá fornecer o saldo devedor atualizado através de boleto de cobrança ou depósito identificado na praça indicada pelo consignante, apresentando vencimento futuro, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do fornecimento do saldo.

**Parágrafo único.** Ocorrendo a liquidação antecipada, a instituição consignatária deverá liberar a margem consignável correspondente a essa operação diretamente no Sistema Automatizado de Consignação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

**Art. 21.** As instituições consignatárias, operantes ou não, deverão obrigatoriamente, quando da compra e venda de dívidas, informar no Sistema Automatizado de Consignação, o saldo atualizado da operação, pagamento do saldo, conferência do valor pago e o deferimento da operação, observada a seguinte rotina:

- I. No caso de venda/compra das consignações, o Consignatário vendedor deverá fornecer o saldo devedor atualizado através de boleto de cobrança ou ST (Sistema de Transferência), DOC, apresentando vencimento futuro, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do fornecimento do saldo;
- II. Ocorrendo a compra e venda da dívida, o consignatário vendedor deverá também informar o saldo diretamente no Sistema Automatizado de Consignação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- III. Ocorrendo a informação do saldo pela(s) consignatária(s) comprada(s), o consignatário comprador deverá informar o pagamento da operação diretamente no Sistema Automatizado de Consignação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a informação do saldo;
- IV. Ocorrendo a informação do pagamento pela consignatária compradora, a(s) consignatária(s) comprada(s) deverão conferir o pagamento da operação e informar diretamente no Sistema Automatizado de Consignação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a informação do pagamento;
- V. Ocorrendo a informação da conferência do pagamento pela(s) consignatária(s) comprada(s), o consignatário comprador deverá realizar o deferimento da operação diretamente no Sistema Automatizado de Consignação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a informação da conferência de pagamento.

**Art. 22.** O Consignante não repassará os valores consignados aos Consignatários quando o empregado/servidor:

- I. Não possuir saldo em folha;
- II. Afastamento: auxílio doença, acidente de trabalho, suspensão de contrato, demissão;
- III. Quando houver processo solicitando readequação de margem 30% para adequação das consignações em folha que estão acima de 30%;
- IV. Possuir dívida com o erário público, que venha comprometer o limite de margem de 30%.

**§ 1º.** A Consignatária terá ciência das hipóteses descritas no caput através da emissão e análise do relatório disponível no sistema responsável pelo gerenciamento das consignações.

**§ 2º.** Em caso de readequação dos valores consignados em 30% da folha de pagamento, em virtude do previsto no caput, a Conveniente irá manter os empréstimos que mais preenchem o valor da margem total; no caso de parcelas de mesmo valor, será mantido na folha de pagamento o empréstimo com maior número de parcelas a serem pagas.

**§ 3º.** Quando ocorrer desconto parcial da parcela do servidor, por motivo de débito com erário público, processo de readequação ou outro motivos que forem responsáveis pelo desconto parcial, o saldo devedor residual, após o término original do contrato, deverá ser redistribuído em parcelas adicionais, sendo o valor dessas limitado ao valor original de parcela contratado. O valor da margem disponível, deverá sempre considerar o valor de parcela contratado.

**§ 4º.** Nos meses que não for possível o desconto parcial, as parcelas ficarão em "estoque", e os descontos serão retomados assim que o empregado/servidor retorne do afastamento ou tenha margem disponível para desconto; as parcelas que constam com estoque, devem ser acrescidas ao final do contrato, sem juros, até que ocorra a liquidação total do saldo devedor.

**§ 5º.** Para os casos citados nos §§ 3º e 4º deste artigo, a liberação da margem consignável somente ocorrerá no momento da real liquidação dos débitos, evitando que o servidor realize empréstimos que excedam os 30% do limite consignável.

**Art. 23.** No caso de desconto indevido em virtude de incorreções no lançamento de valores, por parte da consignatária, o valor deverá ser ressarcido ao servidor prejudicado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da constatação da irregularidade.

**Art. 24.** As instituições consignatárias deverão conservar em seu poder, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de término da consignação, prova do ajuste celebrado com o consignante bem como a prévia expressa autorização firmada, por escrito, para o desconto em folha de pagamento.

**Parágrafo único.** Quando solicitado pela Consignante, a instituição Consignatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a autorização firmada pelo consignante, sob pena de suspensão temporária do convênio conforme previsto no artigo 18º deste Decreto.

**Art. 25.** A margem consignável será emitida com base na última folha de pagamento processada, sendo atualizada mensalmente no Sistema Automatizado de Consignação pela Seção de Administração da folha de pagamento.

**Art. 26.** A Consignatária que proceder à retenção de valor superior ao limite definido no Sistema Informatizado de Consignações, perderá todas as garantias que lhe são conferidas neste decreto.

**Art. 27.** A instituição consignatária que agir em prejuízo do empregado/servidor ou da Consignante; deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela Consignante; operar de forma contrária e/ou em detrimento do previsto neste Decreto; ou realizar cobranças indevidas ao consignante, previamente ao recebimento do valor final de repasse do mês vigente sofrerá, a critério do Se-

cretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos, as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito, em caso de reincidência, por qualquer transgressão prevista anteriormente;
- II. Suspensão temporária da instituição consignatária, para novas operações resguardando as averbações já efetuadas;
- III. Rescisão de contrato da instituição consignatária.

**Parágrafo único.** As sanções referidas neste artigo permanecerão até a regularização da situação infracional da instituição consignatária.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28.** As consignações em folha prevista neste decreto poderão ser canceladas:

- I. a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade da medida, após a prévia comunicação à entidade consignatária, não alcançando situações pretéritas;
- II. por interesse da consignatária, expresso por meio de comunicação formal encaminhada ao órgão gestor de recursos humanos;
- III. por interesse o servidor, após aquiescência da consignatária, cujo pedido deverá ser atendido e comprovado na folha de pagamento do mês subsequente;
- IV. pela não utilização do código de credenciamento pela entidade consignatária durante o período de 02 (dois) anos.

**Art. 29.** A consignação processada em desacordo com o disposto neste decreto e demais legislações que regulamentam os procedimentos consignatários, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento do funcionalismo municipal, impõe ao dirigente do órgão gestor de recursos humanos o dever de suspendê-la e comunicar o fato ao Prefeito Municipal, para fins de descredenciamento imediato, temporário ou definitivo da entidade consignatária.

**Parágrafo único.** O empregado, servidor ou pensionista envolvido em fraude ao sistema de consignações previsto neste decreto, na forma tentada ou consumada, fica sujeito às sanções penais e civis aplicáveis à espécie.

**Art. 30.** Ficam revogados os Decretos 4.886/2011, 7.491/2013, 7.594/2013 e 9.800/2015.

**Art. 31.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 18 de junho de 2015.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI**  
Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 10.252, de 18/06/2015

*Implanta 07 (sete) Salas de Recursos Multifuncionais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme específica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação pertinente, a LDBEN 9394/96, o Decreto Federal nº 7.611, de 17/11/2011, o Parecer CNE/CEE nº 13/2009, a Resolução CNE/CEE nº 04/2009 e o processo protocolado nº 1660349/2015,

#### DECRETA

**Art. 1º.** FICAM IMPLANTADAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir do ano letivo de 2015, 07 (sete) SALAS DE CURSOS MULTIFUNCIONAIS, nas Escolas Municipais, abaixo especificadas, mantidas pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa:

- I. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALDA DOS SANTOS REBONATO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, Rua Rio Iapó, nº. 461, Núcleo Rio Verde, Bairro Neves, CEP 84.020-520, Ponta Grossa-PR;
- II. ESCOLA MUNICIPAL GENERAL ALDO BONDE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, Rua Amauri de Arruda Moura, 1.280, Jardim Residencial Lagoa Dourada II, Bairro Neves, CEP 84.022-260, Ponta Grossa-PR;
- III. ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DOUTOR AMADEU PUPPI - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, Rua Engenheiro Virgílio Milanese, nº 337, Jardim Nossa Senhora das Graças, Bairro Boa Vista, CEP 84.073-180, Ponta Grossa-PR;
- IV. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARISTEU COSTA PINTO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, Rua Euzábio da Mota, nº 501, Bairro Ronda, CEP 84.051-530, Ponta Grossa-PR;
- V. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ÉGDAR ZANONI - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, Rua Ópera de Arame, nº 215, Jardim Residencial Galha Azul, Bairro Contorno, CEP 84.060-700, Ponta Grossa-PR;
- VI. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GUILTI FEDERMANN - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, Rua Furiel, nº 422, Núcleo Santa Marta, Bairro Colônia Dona Luiza, CEP 84.046-480, Ponta Grossa-PR;
- VII. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LOISE FOLTRAN DE LARA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, Rua Osório de Almeida Taques, nº 45, Bairro Estrela, CEP 84.050-090, Ponta Grossa-PR.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 18 de junho de 2015.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 10.253, de 18/06/2015**

*Dispõe sobre a denominação da Escola Rural Municipal Prefeito Cláudio Mascarenhas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para Escola Municipal Prefeito Cláudio Mascarenhas – Educação Infantil e Ensino Fundamental localizada em Pinheirinhos/ Uvaia, neste Município, conforme específica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação vigente e o contido no processo protocolado nº 1660349/2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Adequar a denominação da Escola Rural Municipal Prefeito Cláudio Mascarenhas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no Pinheirinhos/Uvaia, BR 376, KM 466, neste município, para **ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO MASCARENHAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** em 18 de junho de 2015.  
**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 10.258, de 19/06/2015**

*Outorga Permissão de Uso, conforme específica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolo nº 2680418/2013,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica outorgada Permissão de Uso, dos equipamentos abaixo descritos, em favor do Serviço de Obras Sociais de Ponta Grossa - SOS, inscrito no CNPJ sob nº 75.610.071/0001-05, neste ato representado por Isane Gewehr Kanson, portadora do CPF nº 724.370.579-00.

Quant	Nome	Chapa Patrimonial	Valor R\$
01	CABECOTE OVERLOCK	40177	RS 863,00
01	CABECOTE OVERLOCK	40178	RS 863,00
01	MOTOR DE ALTA IG	40180	RS 232,00
01	MOTOR DE ALTA IG	40182	RS 232,00
01	TAMPO DE MESA	40183	RS 87,50
01	TAMPO DE MESA	40184	RS 87,50
01	ESTANTE PARA MÁQUINA OVERLOCK	40185	RS 87,50
01	ESTANTE PARA MÁQUINA OVERLOCK	40186	RS 87,50
01	MÁQUINA DE COSTURA SINGER	40179	RS 616,00
01	GABINETE DE MÁQUINA DOMÉSTICA	40187	RS 170,00
01	FERRO INDUSTRIAL A VAPOR/TAKATA 220 V	SEM PLACA	-----
<b>11</b>	<b>ITENS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>RS 3.326,00</b>

**Art. 2º.** Os bens objetos dessa outorga, destinam-se as atividades desenvolvidas pela permissionária, em curso de costura básica no projeto denominado "Qualificação para o Mundo do Trabalho".

**Art. 3º.** A presente permissão de uso é outorgada em caráter precário, gratuito e intransferível, pelo período de 2 anos, prorrogável pelo mesmo período a critério da administração municipal.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** em 19 de junho de 2015.  
**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 10.276, de 25/06/2015**

*Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, área discriminada e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1680261/2015,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possuem sobre elas existir:

**Área: 1968,04 m²**

**Proprietário: Sádía S.A,** ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** No lote de terreno de área remanescente, situado no bairro de Uvaranas, com a área total de 1.131,163 m², conforme consta da matrícula nº 2.775 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa (PR), uma área de **1.968,04 m²**, destinada a faixa de servidão da rede adutora de água, com a seguinte descrição:  
Tem se Ponto P0, a 1,95m do lado par do alinhamento predial da rua Canela, canto de divisa com a área da SÁDIA S.A.; segue da estação P0 com o azimute de 76º51'19" e distância de 1,46m até a estação P1. Da estação P1 segue com o azimute de 343º58'20" e distância de 27,50m até a estação P2. Da estação P2 segue com o azimute de 74º28'42" e distância de 129,52 até a estação P3. Da estação P3, segue com o azimute 348º52'50" e distância de 17,35m até a estação P4. Da estação P4, segue com o azimute 65º47'02" e distância de 143,44m até a estação P5. Da estação P5, segue com o azimute 325º32'58" e distância de 55,05m até a estação P6. Da estação P6, segue com o azimute de 62º56'16" e distância de 218,52m até a estação P7. Da estação P7, segue com o azimute 74º10'14" e distância de 190,05m até a estação P8. Da estação P8, segue com o azimute 00º07'58" e distância de 201,12m até a estação P9, localizado no alinhamento predial da Rua Rio Verde. Todas as confrontações acima citados são as terras da SÁDIA S.A. Os Azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo de uma faixa de 2,00 metros de largura.

**Art. 2º.** A área a que se refere o artigo anterior, destinam-se à instituição de servidão administrativa ou judicial de Rede Adutora de Água no Município de Ponta Grossa – PR.

**Art. 3º.** Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das instituições administrativas nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º.** Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Rede Adutora de Água.

**Art. 5º.** O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa

limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática, dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

**Art. 6º.** A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 7º.** O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** em 25 de junho de 2015.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº. 10.277, de 25/06/2015**

*Concede Permissão de uso de área no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, conforme específica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 3º, do art. 20 da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 3º, da Lei n. 10.013, de 26/08/2009 e do Decreto nº 5660/2011, considerando, ainda, o contido no protocolado nº. 1760002/2015.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica concedida Permissão de Uso de área situada no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, da seguinte forma:

Empresa Titular: **TECNOLOGIA BANCÁRIA S/A (TECBAN).**

CNPJ: 51.427.102/0001/29

Representantes Legais:

Ana Paula de Lima

CPF: 131.854.318-55

Vanessa Kirschner Pereira

CPF: 900.405.890-72

Identificação da área:

Área Ocupada	Localização	Arruamento Interno
7 m²	Interno	Rua B

**Art. 2º.** A permissão de uso outorgada neste Decreto tem caráter oneroso, intransferível, por prazo de 1 (um) ano, a contar do dia 07 de agosto de 2015, e destina-se exclusivamente ao funcionamento de Banco 24 horas.

**§ 1º.** O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da Administração e desde que preenchidos os requisitos legais e regimentais, bem como, pontualidade na quitação das obrigações financeiras decorrentes da permissão.

**§ 2º.** A Permissionária pagará o preço público pela utilização do espaço e a Quota de Limpeza, conforme Regimento Interno.

**§ 3º.** A permissionária obedecerá em tudo o Regimento Interno do Terminal e o respectivo Termo de Permissão, considerados partes integrantes deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 8992/2014.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** em 25 de junho de 2015.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 10.279, de 25/06/2015**

*Concede Permissão de uso de área no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, em favor da Aucatur Agência União Casavel de Turismo Ltda e Viação Santana do Iapó Ltda, conforme específica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 3º, do art. 20 da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 3º, da Lei n. 10.013, de 26/08/2009 e Decreto nº 5.660/2011, considerando, ainda, o contido no protocolado nº. 1760103/2015.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica concedida Permissão de Uso de área situada no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, da seguinte forma:

Empresa Titular: **AUCATUR AGÊNCIA UNIÃO CASAVEL DE TURISMO LTDA**

CNPJ: 77.410.249/0001-08

Representante Legal: Assis Gurgacz

CPF: 005.858.319-04

Empresa Titular: **VIACÃO SANTANA DO IAPÓ LTDA**

CNPJ: 76.803.766/0001-76

Representante Legal: Mario Jorge Fadel

CPF: 010.266.239-87

Identificação da área:

Nº do Guichê	Quantidade de Guichês	Área	Localização	Arruamento Interno
20	1 (um)	6,02 m	Interno	Rua B

**Art. 2º.** A permissão de uso outorgada neste Decreto tem caráter remunerado, intransferível, por prazo de 2 (dois) anos, a contar do dia 17 de junho de 2015, e destina-se apenas à venda e comércio de passagens do transporte coletivo intermunicipal, interestadual e internacional.

**§ 1º.** O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da Administração e desde que preenchidos os requisitos legais e regimentais, bem como, pontualidade na quitação das obrigações financeiras decorrentes da permissão.

**§ 2º.** A Permissionária pagará o preço público pela utilização do espaço e a Quota de Limpeza, conforme Regimento Interno.

**§ 3º.** A permissionária obedecerá em tudo o Regimento Interno do Terminal e o respectivo Termo de Permissão, considerados partes integrantes deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 7.769/2013.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** em 25 de junho de 2015.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº. 10.281, de 25/06/2015**

*Concede Permissão de uso de área no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, conforme específica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 3º, do art. 20 da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 3º, da Lei n. 10.013, de 26/08/2009 e do Decreto nº 5660/2011, considerando, ainda, o contido no protocolado nº. 1760111/2015,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica concedida Permissão de Uso de área situada no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, da seguinte forma:

Empresa Titular: **EXPRESSO TRANSPEN LTDA - ME.**

CNPJ: 13.207.092/0001-27

Representante Legal: **Ana Carolina Guimarães Ferreira Fadel**

CPF: 050.442.339-86

Identificação da área:

Nº do Guichê	Quantidade	Área	Localização	Arruamento Externo
07,08,09	03	19,89 m²	Externo	Rua E

**Art. 2º.** A permissão de uso outorgada neste Decreto tem caráter remunerado, intransferível, por prazo de 2 (dois) anos, a contar do dia 17 de junho de 2015, e destina-se apenas à venda e comércio de passagens do transporte coletivo intermunicipal, interestadual e internacional.

**§ 1º.** O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da Administração e desde que preenchidos os requisitos legais e regimentais, bem como, pontualidade na quitação das obrigações financeiras decorrentes da permissão.

**§ 2º.** A Permissionária pagará o preço público pela utilização do espaço e a Quota de Limpeza, conforme Regimento Interno.

**§ 3º.** A permissionária obedecerá em tudo o Regimento Interno do Terminal e o respectivo Termo de Permissão, considerados partes integrantes deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nºs 7812/2013 e 8381/2014.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** em 25 de junho de 2015.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 10.289, de 26/06/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos protocolos sob nºs. 1310363/2015 e 3400165/2013,

**RESOLVE**

**REVOGAR,** o Decreto nº 10.189, datado de 03 de junho de 2015.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** em 26 de junho de 2015.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 10.293, de 30/06/2015**

*Institui o Comitê/Conselho Gestor de Parceria Público Privada – CGP, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei Municipal nº 11.995, de 24/11/2014, e de acordo com o protocolo nº. 1810368/2015,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê/Conselho Gestor de Parceria Público-Privada – CGP, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal n. 11.995, de 24/11/2014, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** O CGP será presidido pelo Prefeito, sendo membros efetivos:

- I. Diretor Executivo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa – IPLAN;
- II. Secretário Municipal de Planejamento;
- III. Secretário Municipal de Administração;
- IV. Secretário Municipal de Governo;
- V. Secretário Municipal de Gestão Financeira;
- VI. Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional;
- VII. Secretário Municipal da Pasta relacionada à Parceria Público-Privada – PPP.

**Parágrafo único.** O Diretor Executivo do IPLAN atuará na condição de Coordenador Geral do CGP.

**Art. 3º.** Compete ao CGP:

- I. Definir os serviços prioritários para a execução no regime de parceria público-privada e os critérios para subsidiar a análise sobre a conveniência e oportunidade de contratação sob esse regime;
- II. disciplinar os procedimentos para a celebração de contratos de parceria público-privada e aprovar suas alterações;
- III. autorizar a abertura de procedimentos licitatórios e aprovar os instrumentos convocatórios e de contratos e suas alterações;
- IV. apreciar e aprovar os relatórios de execução de contratos de parceria público-privada;
- V. estabelecer os procedimentos para apresentação de projetos de parceria público-privada por parte da iniciativa privada;
- VI. estabelecer os modelos de editais de licitação e de contratos de parceria público-privada, bem como os requisitos técnicos mínimos para sua aprovação;
- VII. estabelecer os procedimentos básicos para acompanhamento e avaliação periódica dos contratos de parceria pública-privada;
- VIII. elaborar seu regimento interno;
- IX. expedir resoluções necessárias ao exercício de sua competência.

**Parágrafo único.** A autorização e a aprovação de que trata o inciso III deste artigo não supre a autorização específica do ordenador de despesas, nem a análise e aprovação da minuta de edital feita pelo órgão ou entidade que realizar a licitação de parceria público-privada.

**Art. 4º.** O CGP reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que for convocada por seu Coordenador Geral.

**§1º.** Das reuniões para examinar projetos de parceria público-privada

participará um representante do órgão da Administração Pública Municipal em cuja área de competência esteja enquadrado o assunto objeto da contratação em análise.

§ 2º. O Coordenador Geral do CGP poderá convidar representantes de órgãos ou de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 5º. O CGP poderá instituir grupos e comissões temáticas, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas.

§ 1º. O ato de instituição do grupo ou comissão temática estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.

§ 2º. Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos grupos ou comissões temáticas representantes de órgãos e de entidades, públicas e privadas, e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 6º. O CGP deliberará mediante resoluções.

§ 1º. Ao Coordenador Geral, nos casos de urgência e relevante interesse, é conferida a prerrogativa de deliberar sobre matérias de competência do CGP, ad referendum do colegiado, com exceção daquelas de que trata o Art. 8º deste Decreto.

§ 2º. As deliberações ad referendum do CGP deverão ser submetidas pelo Coordenador Geral ao colegiado na primeira reunião subsequente à deliberação.

Art. 7º. As deliberações do CGP que aprovem seu regimento interno e suas alterações, as que autorizem a abertura de processo licitatório e as que aprovem os editais e contratos e suas eventuais alterações deverão ocorrer por unanimidade.

§ 1º. O Regimento Interno poderá estabelecer que outras decisões, além das previstas no caput, deverão ser tomadas por unanimidade.

§ 2º. O pedido de deliberação do CGP sobre a contratação de parceria público-privada, em especial a autorização para a realização de licitação, deverá ser instruída com pronunciamento prévio, fundamentado e conclusivo:

I. do Secretário Municipal de Planejamento, sobre o mérito do projeto; e

II. do Secretário Municipal de Gestão Financeira, quanto à viabilidade da concessão de garantia e à sua forma, relativamente aos riscos para o Tesouro Municipal.

Art. 8º. O Secretário Municipal de Planejamento, no exercício de suas competências, poderá realizar avaliação, modelagem e acompanhamento de projetos que possam configurar como PPP, sem prejuízo das competências dos demais órgãos e entidades, desde que os projetos tenham sido definidos como prioritários pelo Comitê Gestor.

§ 1º. Para fins do disposto no caput deste artigo o Município, por intermédio do Secretário Municipal de Planejamento, poderá celebrar convênios, acordos de cooperação técnica, contratos ou quaisquer outras avenças, com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, de direito público ou privado, observado o disposto na Lei Federal n. 8.666/1993.

§ 2º. O processo de avaliação, modelagem e acompanhamento do projeto implica a realização dos estudos e elaboração dos documentos necessários à licitação, inclusive minutas de edital e contrato, e também a prestação de serviços de assessoria técnica, direta ou indiretamente, ao órgão ou entidade setorial responsável pela realização do certame, até a assinatura do contrato de PPP.

Art. 9º. A função de membro do CGP não será remunerada e considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de junho de

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI**  
Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 10.307, de 1º/07/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9.205, e tendo em vista o contido no protocolo nº 1760401/2015,

#### RESOLVE

ALTERAR o Decreto nº 10.207/2015 da seguinte forma: onde consta "NOMEAR, a partir de 10 de junho de 2015, RAFAEL SOZIM POLINI ...", leia-se "NOMEAR, a partir de 23 de junho de 2015, RAFAEL SOZIM POLINI ...".

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 1º de julho de 2015.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI**  
Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 10.315, de 03/07/2015

Homologa o resultado final dos aprovados no Teste Seletivo nº 001/2015 – promovido pela Fundação Municipal de Cultura, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o protocolo nº 1810329/2015,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o resultado final dos aprovados no Teste Seletivo nº 001/2015, promovido pela Fundação Municipal de Cultura, para provimento dos empregos públicos de Professor de Canto Lírico e Práticas Artísticas – Nível Graduado, Professor de Canto Lírico e Práticas Artísticas – Nível Graduado, Professor de Clarinete, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas – Nível Graduado, Professor de Contrabaixo, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas – Nível Graduado, Professor de Contrabaixo, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas – Nível Pós-Graduado, Professor de Coro Juvenil/Adulto, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas – Nível Graduado, Professor de Coro Juvenil/Adulto, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas – Nível Graduado, Professor de Fagote, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas – Nível Graduado, Professor de Flauta Transversa/Doce, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas – Nível Graduado, Professor

de Flauta Transversa/doce, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas – Nível Pós-Graduado, Professor de Musicalização e Coro Infantil – Nível Graduado, Professor de Musicalização e Coro Infantil – Nível Graduado, Professor de Musicalização e Coro Infantil – Nível Pós-Graduado, Professor de Musicalização e Coro Infantil – Nível Pós-Graduado, Professor de Oboé, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas – Nível Graduado, Professor de Percussão Erudita, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas – Nível Graduado (Cota), Professor de Piano, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas – Nível Graduado, Professor de Piano, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas – Nível Graduado (Cota), Professor de Piano, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas – Nível Pós-Graduado, Professor de Saxofone, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas – Nível Pós-Graduado, Professor de Teoria Musical e História da Música – Nível Graduado, Professor de Teoria Musical e História da Música – Nível Graduado, Professor de Teoria Musical e História da Música – Nível Pós-Graduado, Professor de Trombone, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas – Nível Pós-Graduado (Cota), Professor de Trompa, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas – Nível Graduado, Professor de Trompete, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas – Nível Graduado, Professor de Trompete, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas – Nível Graduado, Professor de Tuba/Euphonium, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas – Nível Graduado, Professor de Viola Clássica, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas – Nível Graduado, Professor de Viola Clássica, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas – Nível Pós-Graduado, Professor de Violão Clássico, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas – Nível Graduado, Professor de Violão Clássico, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas – Nível Pós-Graduado, Professor de Violino, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas – Nível Graduado, Professor de Violino, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas – Nível Graduado, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de julho de 2015.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI**  
Procurador Geral do Município

#### ANEXO DO DECRETO Nº 10.315/2015 TESTE SELETIVO 001/2015 – RESULTADO FINAL

Class.	Nome Completo	Média
1	JULCINARA AZARIAS RODRIGUES	9,6

Class.	Nome Completo	Média
1	ANDRESA LINO DA SILVA	7,4

Class.	Nome Completo	Média
1	SAMUEL HONÓRIO DOS SANTOS JUNIOR	9,4

Class.	Nome Completo	Média
1	ERIC HILGENSTIELER	9,1

Class.	Nome Completo	Média
1	ERIC HILGENSTIELER	9,1

Class.	Nome Completo	Média
1	GILSON CLAUDIO ROCHA	8,7

Class.	Nome Completo	Média
1	BIANCA HERNACKI AMANTE	3,8
2	LUIZ VINICIUS TABORDA PACHECO	6,2

Class.	Nome Completo	Média
1	FELIPE REIS RODRIGUES	8,2

Class.	Nome Completo	Média
1	DENUSA CASTELLAIN	9,3

Class.	Nome Completo	Média
1	DANIEL CAMARGOS DE AZAVEDO	6,5

Class.	Nome Completo	Média
1	CASSIA WUTZKE NEUMANN	9,3
2	ADRIANE AZEVEDO DA COSTA	9,1
3	EDERALDO ANTUNES	4,4
4	FRANCIÊNEN DAMARIS DA SILVA TROJAN	3,5

Class.	Nome Completo	Média
1	LUIZ VINICIUS TABORDA PACHECO	6,3
2	KALINE GRAZIELA LEGAT GULYAS	3,9

Class.	Nome Completo	Média
1	CRISTIANE DE FATIMA DAS NEVES	8,7
2	MARINA SANTOS	3,2

Class.	Nome Completo	Média
1	VINICIUS RODRIGO KLOS	8,5

Class.	Nome Completo	Média
1	LUIZ FERNANDO DIOGO	9,4

Class.	Nome Completo	Média
1	VINICIUS DE BRUNO FABRI	9,5
2	SILVANE PUIHL DE ALMEIDA TORRES	8,3
3	MARIANA DO SOCORRO DA SILVA BRITO	7,9
4	EUDES JUNIOR STOCKLER	6,4

Class.	Nome Completo	Média
1	MIDIÁ ROSA CABRAL	7,7

Class.	Nome Completo	Média
1	PRISCILA DE CARVALHO MALANSKI	9,7
2	BRUNA KAISER WASEM	9,6

Class.	Nome Completo	Média
1	HUDSON DIOGENES MÜLLER	9,1

Class.	Nome Completo	Média
1	BÁRBARA DE SÁ MAINARDES	9,2
2	EUDES JUNIOR STOCKLER	9,0
3	FÁBIO BARBOSA DE SOUZA	8,3
4	BOGDAN SKORUPA RIBEIRO DOS SANTOS	8,1
5	CYRO ESTEVÃO FREIRE DE LIMA	7,7
6	CHRISTIAN DE SA QUIMELLI	7,3
7	ELIZEU GLOMBA	6,7
8	EMILIO CARLOS CARVALHO	6,6
9	MARIA SIMONE FARIAS	6,2

Class.	Nome Completo	Média
1	RICARDO JANECKO JUNIOR	6,7
2	LUIZ VINICIUS TABORDA PACHECO	5,8
3	GABRIEL DE LUCAS ROSAS	4,5
4	JEFERSON MIQUETA	1,8

Class.	Nome Completo	Média
1	JESSE MEIER DE ANDRADE	10,0
2	ELIZEU GLOMBA	6,7

Class.	Nome Completo	Média
1	SIDNEI PEREIRA	8,6

Class.	Nome Completo	Média
1	RAMON HENNE SALOMÃO	8,7

Class.	Nome Completo	Média
1	EMERSON JOHN MARQUES	9,1
2	DIEGO AUGUSTO MARTINS	4,5

Class.	Nome Completo	Média
1	PIERRE YVES DE CERJAT	8,6
2	MAURICIO PERACETTA JUNIOR	6,8

Class.	Nome Completo	Média
1	KARIS EMANUELI MAINGINSKI KEILER	6,1

Class.	Nome Completo	Média
1	CLÉBER DA SILVA RODRIGUES	4,0

Class.	Nome Completo	Média
1	MARCELO LAILLE FOGAGNOLI	9,9
2	MAURICIO MACHADO NUNES	7,9
3	ELIZEU GLOMBA	6,8

Class.	Nome Completo	Média
1	ANDERSON ROBERTO ZABROCKI ROSA	9,3
2	ELIZEU GLOMBA	6,8

Class.	Nome Completo	Média
1	SUSAN EMANUELLE VOLKMANN	8,9
2	GISELE BORGES DA SILVA	8,3

Class.	Nome Completo	Média
1	VANESSA LINO DA SILVA	8,4
2	DAVI DAMASCENO E SOUZA	6,1
3	WELLINGTON NARCISO BRECHER	5,9
4	JADHER RAMOS	3,3

**DECRETO Nº 10.320, de 06/07/2015**

Delimita Rua Dias da Rocha Filho, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o protocolo nº 1070223/2015,

**DECRETA**

Art. 1º. A RUA DIAS DA ROCHA FILHO fica compreendida entre a Avenida Visconde de Mauá e a Rua Tonin E. Marchetto Cavanis, antiga Rua 03, no Jardim Residencial Itália, do Bairro Oficinas, nesta cidade.  
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 06 de julho de 2015.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 10.321, de 06/07/2015**

Revoga o Decreto nº. 357, de 16/11/1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolo nº 0820503/2015,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº. 357, de 16/11/1989.  
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 06 de julho de 2015.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 10.322, de 06/07/2015**

Revoga o Inciso V do Art. 1º do Decreto n. 4.801/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o protocolo nº. 0820504/2015,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica revogado o inciso V do art. 1º do Decreto n. 4.801, de 04/02/2011.  
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 06 de julho de 2015.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI**  
Procurador Geral do Município

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 13.109, de 25/06/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo nº. 1750310/2015

**RESOLVE**

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão da Comissão de Avaliação Técnica, instaurada através da Portaria 12.836/2015  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de junho de 2015

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI**  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 13.115, de 25/06/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolo nº. 1540146/2014

**RESOLVE**

Art. 1º. Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo  
I. Everson Milleo – Presidente  
II. Clarice Ruteski – Membro  
III. Fábria Cristine Rocha - Secretária  
Art. 2º. A Comissão de Sindicância deve atuar conforme com estrita observância do contido no Decreto n. 10.240/2015, que regulamenta o procedimento da sindicância para apuração de falta funcional dos empregados públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive no que se refere aos prazos, formas e formalidades do procedimento ali previstas  
Art. 3º. Nos termos do art. 10, do Decreto n. 10.240/2015 a Comissão de Sindicância tem o prazo de 30 dias para executar o procedimento, prorrogável uma única vez por motivo justificado  
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando AL-TERADA a Portaria 13.086/15  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de junho de 2015

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI**  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 13.116, de 25/06/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo nº. 1730396/2015

**RESOLVE**

CONCEDER a partir de 23 de junho de 2015, o pagamento de gratificação de 15% referente a função de Direção do Centro Municipal de Educa-

ção Infantil Luis Pereira Cardoso a servidora LARISSA CARLA DE ARAUJO, Professora, matrícula 20.353, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de junho de 2015

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI**  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 13.127, de 29/06/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolo nº 0610141/2015

**RESOLVE**

Art. 1º. Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo  
IV. Everson Milleo – Presidente  
V. Maria Aparecida Costa Silva – Membro  
VI. Simone Patrícia Barros - Secretária  
Art. 2º. A Comissão de Sindicância deve atuar conforme com estrita observância do contido no Decreto n. 10.240/2015, que regulamenta o procedimento da sindicância para apuração de falta funcional dos empregados públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive no que se refere aos prazos, formas e formalidades do procedimento ali previstas  
Art. 3º. Nos termos do art. 10, do Decreto n. 10.240/2015 a Comissão de Sindicância tem o prazo de 30 dias para executar o procedimento, prorrogável uma única vez por motivo justificado  
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de junho de 2015

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI**  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 13.130, de 19/07/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo nº 1770173/2015

**RESOLVE**

CONSTITUIR, Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes servidores

Coordenador:

JOSEMAR FONTOURA CASTRO

Membros:

RAQUEL RIBEIRO DITZEL

LARISSA RANZANI KOWALSKI

LUCÉLIA LINDAMIR ALVES

DALVA APARECIDA ROSA LOPES

SUNALI BATISTEL SZCZERPEA

IANINA CHOMICZ CARNEIRO

SOLENE PUPO MARTINS

RAQUEL DO CARMO MOCELM

SILMARA RIBEIRO MOCZYNSKI

SHEILA LOS WEINERT

JOSIANE ZANDONATI GONÇALVES

GRAZIELA ARGENTI

CRISTIANE DO RÓCIO RODRIGUES

KARIN ROBERTA PUCHTA GARCIA

ANTONIO ALBERTO SOBREIRO

EVELISE OGATTA YADOMI

ANDERSON DE MELO E SILVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 1º de julho de 2015

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI**  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 13.139, de 02/07/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolo nº 1620185/2015

**RESOLVE**

Art. 1º. Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo  
VII. Michele de Fátima Moraes Rodrigues – Presidente  
VIII. Julian Felipe – Membro  
IX. Denise Terezinha Pontarolo da Silva - Secretária  
Art. 2º. A Comissão de Sindicância deve atuar conforme com estrita observância do contido no Decreto n. 10.240/2015, que regulamenta o procedimento da sindicância para apuração de falta funcional dos empregados públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive no que se refere aos prazos, formas e formalidades do procedimento ali previstas  
Art. 3º. Nos termos do art. 10, do Decreto n. 10.240/2015 a Comissão de Sindicância tem o prazo de 30 dias para executar o procedimento, prorrogável uma única vez por motivo justificado  
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando AL-TERADA a Portaria 12.924/15  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de julho de 2015

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI**  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 13.140, de 02/07/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo nº. 1700164/2015

**RESOLVE**

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias e a partir de 12 de junho de 2015, o prazo para a conclusão da Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria 12.887/2015  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de julho de 2015

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI**  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 13.143, de 03/07/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo nº. 1740214/2015

**RESOLVE**

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias e a partir de 28 de junho de 2015, o prazo para a conclusão da Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria 12.928/2015

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de julho de 2015.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI**  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 13.144, de 03/07/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos protocolos nºs 1120115/14, 1760108/14, 2130030/14 e 1400090/14

**RESOLVE**

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão para acompanhar os trabalhos relativos ao Teste Seletivo – SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros  
GIOVANNIA MARIA SCHEMBERGER STROVSKI  
CPF/MF – 006.186.939-20 – ESCRITURÁRIO II  
TEREZA CRISTINA SOUZA PRESTES  
CPF/MF – 470.440.559-15  
SUPERVISORA DE GESTÃO HOSPITALAR  
JOSEMAR FONTOURA DE CASTRO  
CPF/MF – 465.384.029-68 - ENFERMEIRO  
MIGUEL MORAES MARTINS  
CPF/MF – 055.353.802-87 - MÉDICO  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando AL-TERADA a Portaria 12.910/15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de julho de 2015

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI**  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 13.153, de 06/07/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo nº 1670134/2015

**RESOLVE**

DISPENSAR, a partir de 1º de julho de 2015, a servidora MARLENE MACHADO HINSELMANN PENASSO, matrícula 450, do pagamento da função gratificada de Supervisor de Estacionamento Regulamentado, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 06 de julho de 2015

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI**  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 13.154, de 06/07/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo nº 1670134/2015

**RESOLVE**

ATRIBUIR, a partir de 1º de julho de 2015, à servidora MARLENE MACHADO HINSELMANN PENASSO, matrícula 450, lotada na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, o pagamento de Adicional por Desempenho de Função de Fiscalização do Estacionamento Regulamentado (ESTAR)  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 06 de julho de 2015.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI**  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 13.155, de 06/07/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo nº 1670137/2015

**RESOLVE**

DESIGNAR, a partir de 1º de julho de 2015, a servidora ANGELA MARIA SAMWAYS, para responder pelo cargo de Supervisora do Estacionamento Regulamentado – ESTAR, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMTT, atribuindo-lhes a gratificação de função correspondente  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 06 de julho de 2015  
**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI**  
Procurador Geral do Município

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2015**

Objeto e finalidade: Compra de filmes para impressão de exames em impressora DRY PIX 3000 marca FUJIFILM, tendo em vista a carta de exclusividade da empresa FUJIFILM NDT SISTEMAS MÉDICO LTDA. Esta aquisição é imprescindível ao atendimento ininterrupto de urgência e emergência em Tomografia Computadorizada do setor de imagem do Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi do nosso Município, conforme o disposto do protocolo 0630413/2015.

Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	
8.500	UND	Filme para tomografia 35 x 43cm -modelo DI-AT para impressora DRY PIX 3000 FUJIFILM	
<b>Valor:</b> R\$ 44.200,00 ( quarenta e quatro mil e duzentos reais )			
<b>Prazo:</b> 5(cinco) dias			
Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
5441	339030290000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Fundamento: Com fulcro no inciso I do artigo 25 da Lei n.8666/93. 07/07/15 - ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU - Secretária Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2015

**Objeto e finalidade:** Contratação de empresa para prestação de Serviço de Aplicação de Curso destinado a trabalhadores empregados e desempregados inscritos junto ao Sistema Único de Trabalho e Renda, que buscam capacitação, qualificação ou requalificação na área de Técnicas em Vendas; Curso de Qualidade no atendimento em Vendas; Curso Qualidade no Atendimento ao Cidadão; Curso de Fidelização de Clientes, conforme o disposto do protocolo 0620387/2015.

<b>Contratado:</b> SENAR SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL			
Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
1,00	SVÇ	Aplicação de Curso de Técnicas em Vendas	Conforme Projetos Básicos protocolados sob nº 0620387/2015
1,00	SVÇ	Aplicação de Curso de Qualidade no Atendimento em Vendas	
1,00	SVÇ	Aplicação de Curso de Qualidade no Atendimento ao Cidadão	
1,00	SVÇ	Aplicação de Curso de Fidelização de Clientes	
<b>Valor:</b> R\$ 35.200,00 ( trinta e cinco mil e duzentos reais )			
<b>Prazo:</b> 3 meses			
Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
5338	339039489900	SEC. MUN. DE IND., COM. E QUALIF. PROFIS.	OUTRAS DESP. COM SELEÇÃO E TREINAMENTO

**Fundamento:** Conforme Artigo 25, II c/c Art. 13, VI da Lei 8666/93.  
07/07/15 - PAULO HENRIQUE CARBONAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2015

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realização de cursos de segurança em serviços elétricos NR-10.

#### Licitação DESERTA

Pregoeira: Eliana Deleuzk Inglez  
Mais informações no Departamento de Compras da PMPG.

### RESULTADO FINAL CONCORRÊNCIA 001/2015

**Objeto:** Seleção e contratação, de empresa especializada para prestação de serviços de informatização das Secretarias de Administração e Assuntos Jurídicos e de Gestão Financeira do Município de Ponta Grossa, através da compra de licença de uso perpétua dos sistemas licitados e específicos para Gestão Pública Municipal, com serviços de conversão, implantação, parametrização, treinamento, manutenção, suporte técnico e atualização dos sistemas, possuindo acesso ilimitado de usuários.

Vencedor: ELOTECH INFORMÁTICA & SISTEMAS LTDA  
**Valor:** R\$ 3.990.000,00 (Três milhões, novecentos e noventa mil reais).  
**ATA FINAL - CONCORRÊNCIA 01/2015**

Às dez horas do dia sete de julho de dois mil e quinze, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, a comissão permanente de licitação designada pela portaria nº 12387/2014, alterada pela portaria nº 12780/2015 de 17/04/2015, conjuntamente com a comissão técnica especial designada pelo decreto nº 9697/2015, alterada pelo decreto nº 9993/2015 reuniu-se para continuar os trabalhos da concorrência 01/2015, após observado o prazo recursal e analisado o recurso administrativo interposto por E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA sob o protocolo 1820224/2015 e as contra razões da empresa ELOTECH INFORMÁTICA & SISTEMAS LTDA, o dito recurso foi indeferido por decisão do S.r. Secretário Municipal de Gestão Financeira em três de julho do corrente ano com o fundamento no Parecer Jurídico nº 806/2015. Notificadas as licitantes da decisão e da continuação dos trabalhos via e-mail, na hora marcada para as continuações dos trabalhos compareceu o representante da empresa ELOTECH INFORMÁTICA & SISTEMAS LTDA a Presidente informou sobre o resultado do recurso e envelope nº 03 da proposta de preços da classificada permanecendo lacrado o envelope da empresa desclassificada E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA. Rubricada as propostas pelos presentes, o valor total da proposta apresentada foi de R\$3.990.000,00 (três milhões novecentos e noventa mil) a comissão permanente de licitação efetua na presente audiência o cálculo para o julgamento final da proposta:

MNA = (IT X 3) +IP

IT = 3418 (obtido pelo julgamento da comissão especial técnica)

Apureção do índice de preço:

ELOTECH INFORMÁTICA & SISTEMAS LTDA - índice de preços = 200 pontos

MNA = (3418 X 3) + 200

MNA = 10254 + 200

MNA = 10454

A comissão permanente de licitação declara vencedora do certame a empresa ELOTECH INFORMÁTICA & SISTEMAS LTDA com a pontuação MNA acima referido (valor total de R\$3.990.000,00) e envia para análise.

ELIANE DE FREITAS - Presidente  
MARCOS AURÉLIO DIAS - Membro  
MAURO CESAR IONNLEBOD - Membro  
CLAUDETE ROSANA DE QUADROS - Membro  
IGOR VINICIUS PINTO-Secretário  
HÉLIO CHOCIAI - (Presidente da comissão técnica especial)  
ANDRÉ LUIZ PILARSKI - Membro (CTE)  
MARLOS ALBANO BOUTIN - Secretário (CTE)  
RICARDO CARLOS MARTINELLI PEREGO - Elotech

**Resultado do processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 111/2015 - Processo nº 166/2015 - para Aquisição de gêneros alimentícios HORTIFRUTIGRANJEIROS destinados a suprir as necessidades dos Centros Convênidos de Educação e Escola Municipais da rede de ensino do Município de Ponta Grossa, realizado em 15/06/2015.**

Item	Fornecedor	Qtd	Unitário	Total
22	MARCELO CORDEIRO	43865	3,2900	144.315,85
1	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	4,206	2,9400	12.365,64
2	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	2786	2,1000	5.850,60
3	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	292	2,5600	747,52
4	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	3510	3,4800	12.214,80
5	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	2715	3,8800	10.534,20
6	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	1779	3,9500	7.027,05
7	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	1170	1,7500	2.047,50
8	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	3855	3,3800	13.029,90
9	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	842	2,6900	2.264,98
10	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	4905	2,8400	13.930,20
11	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	2337	2,2400	5.234,88
12	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	5127	4,1800	21.430,86
13	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	36859	1,6100	59.342,99
14	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	6294	1,6000	10.070,40
15	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	3539	2,1900	7.750,41
16	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	4910	2,3000	11.293,00
17	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	7364	2,0000	14.728,00
18	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	4401	3,4500	15.183,45
19	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	4489	4,7700	21.412,53
20	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	6028	1,7700	10.669,56

21	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	54617	3,6730	200.608,24
23	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	6423	1,4300	9.184,89
24	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	202252	0,3310	66.945,41
25	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	3215	2,4400	7.844,60
26	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	4943	1,8200	8.996,26
27	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	8345	1,8300	15.271,35
28	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	2295	5,2800	12.117,60
29	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	17531	3,5400	62.059,74

#### Totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total
MARCELO CORDEIRO	144.315,85
CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	640.156,56

Ponta Grossa, 08 de julho de 2015.  
Pregoeira: Suzana Molina

### TERMO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO 177/2015

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, torna público que fica cancelado o Pregão 177/2015 que consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços sob demanda de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet, manutenção e suporte, operação e assistência técnica em equipamentos de informática, visando atender as necessidades e aos setores da Agência do Trabalhador de Ponta Grossa, o qual tinha abertura prevista para o dia 10/07/2015, cumpridos os requisitos do art. 109 E 49 da Lei 8.666/93.  
Ponta Grossa, 07 de julho de 2015

PAULO HENRIQUE CARBONAR

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional

### AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

#### Pregão, na Forma Eletrônica nº 195/2015

**Data:** Propostas:das 08:00 às 10:00 horas do dia 20/07/15 – Disputa às 13:00 horas do dia 20/07/2015.

**Objeto:** Fornecimento através do sistema de Registro de Preços de agente anti-p ( emulsão asfáltica formulada com óleo de xisto).  
**Valor máximo:** R\$ 1.485.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

**Dotação Orçamentária:**07022678201941155/449030

Mais informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12:00 às 17:00 horas ou ainda pelo fone (042) 3224-1176 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br .Pregoeira: Eliane Ponta Grossa, 06 de julho de 2015.

ALESSANDRO LOZZA DE MORAES.

Secretário Municipal Obras e Serviços Públicos.

### AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

#### Pregão, na Forma Presencial nº 116/2015

**Data:** 22/07/15

**Horário:** 14:00horas

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fabrica nas máquinas que compõe a frota da SMOSP  
**Valor máximo:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Dotação Orçamentária:**070426782187268/339030399900

Mais informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1551 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br

ALESSANDRO LOZZA DE MORAES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ponta Grossa, 07 de julho de 2015.

### AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

#### Pregão, na Forma Presencial nº 119/2015

**Data:** 23/07/15

**Horário:** 14:00horas

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fabrica nas máquinas que compõe a frota da SMOSP  
**Valor máximo:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Dotação Orçamentária:**070426782187268/339030399900

Mais informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1551 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br

ALESSANDRO LOZZA DE MORAES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ponta Grossa, 07 de julho de 2015.

### AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

#### Pregão, na Forma Presencial nº 120/2015

**Data:** 22/07/15

**Horário:** 16:00horas

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fabrica nas máquinas que compõe a frota da SMOSP  
**Valor máximo:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Dotação Orçamentária:**070426782187268/339030399900

Mais informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1551 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br

ALESSANDRO LOZZA DE MORAES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ponta Grossa, 07 de julho de 2015.

### AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

#### Pregão, na Forma Presencial nº 143/2015

**Data:** 23/07/15

**Horário:** 16:00horas

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviço de manutenção corretiva e preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábr-

ca nos veículos da frota da SMOSP

**Valor máximo:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

070426782187268/339030399900

070426782187268/339039199900

Mais informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1551 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br

ALESSANDRO LOZZA DE MORAES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ponta Grossa, 07 de julho de 2015.

### AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

#### Pregão, na Forma Presencial nº 176/2015

**Data:** 21/07/15

**Horário:** 16:00horas

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica na recuperação de veículos da frota da SMOSP  
**Valor máximo:** R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

070426782187268/339030399900

070426782187268/339039199900

Mais informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1551 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br

ALESSANDRO LOZZA DE MORAES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ponta Grossa, 07 de julho de 2015.

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE

Processo nº 312 Dispensa nº 60 Protocolo nº 1520471/2015

Data de expedição - 07/07/15

Objeto - Aquisição de 3 pares de placas veiculares visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item
Placas veiculares	3,00	95,00	285,00
<b>Fornecedor</b>			<b>Valor Total</b>
TR DILGER & CIA LTDA			285,00

### EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Processo nº 319 Dispensa nº 61 Protocolo nº 1310257/2015

Data de expedição - 07/07/15

Objeto - Contratação de empresa para prestação de Serviço de Molejos dianteiros e traseiros em Veículo da frota Municipal.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item
Serviços de Molejos dianteiros e traseiros em veículo Ford Cargop PM-416, placas ASO-1629, ano 2010, da Patrulha Agrícola	1,00	980,00	980,00
<b>Fornecedor</b>			<b>Valor Total</b>
KONRAD COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA			980,00

### EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Processo nº 314 Dispensa nº 62 Protocolo nº 0990122/2015

Data de expedição - 07/07/15

Objeto - Aquisição de Placas veiculares avulsas

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item
Placa para Microônibus Mercedes Benz Cornil	1,00	90,00	90,00
Placa para motocicleta Yamaha Lander XTZ250, em alumínio, categoria Oficial re-ativa e lacrada conforme legislação vigente do Denatran.	2,00	70,00	140,00
<b>Fornecedor</b>			<b>Valor Total</b>
Sul Placas Comércio de Placas Ltda -ME			230,00

### EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Processo nº 324 Dispensa nº 63 Protocolo nº 1400021/2015

Data de expedição - 07/07/15

Objeto - Aquisição de Material de Consumo ( Cal Virgem Moída)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item
Cal virgem moído.Saca com 20 kg	300,00		

PRAZO: 60 (sessenta) dias  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão, na forma eletrônica nº 101/2015

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 917/2014**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: POLO SUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCOES LTDA  
 CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 30 (trinta) dias.

**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 431/2013**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
 CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 120 (cento e vinte) dias, de 09/04/2015 a 07/08/2015. E o prazo de vigência, em mais 120 (cento e vinte) dias, de 08/07/2015 a 05/11/2015.

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 614/2014**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
 CLAUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 132.737,38 (cento e trinta e dois mil setecentos e trinta e sete reais e oito centavos).

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2014**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA  
 CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 30 (trinta) dias, de 07/06/2015 a 07/07/2015. E o prazo de vigência, em mais 30 (trinta) dias, de 15/09/2015 a 15/10/2015.

## CONVÊNIOS

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 201/2014**  
 CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONVENIDA: ASSOCIAÇÃO E PROMOÇÃO À MENINA - APAM  
 CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, aludido na cláusula sétima do instrumento originário, até dia 30/04/2016.

## RECURSOS HUMANOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de Servidores do Município, nos termos do processo protocolado sob nº 1680125/2015,

#### CONVOCA

NOME	EMPREGO	CLASS
Emanuelly de Paula e Silva	Ajudante de Cozinha	8º

Candidata aprovada no Concurso Público nº 003/2014, a comparecer até o dia 14/07/2015 (Quatorze de julho de 2015), no horário das 9h00min às 17h30min, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay, 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado, caracterizará desistência, perdendo a candidata os direitos adquiridos em razão de sua aprovação no referido concurso público.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 06 de julho de 2015.

**ENDRIGO FABIANO RIBEIRO**

Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de Servidores do Município, nos termos do processo protocolado sob nº 1700100/2015,

#### CONVOCA

NOME	EMPREGO	CLASS
Fábio David Gehrke	Assistente de Administração II	2º Candidato com deficiência

Candidato aprovado no Concurso Público nº 003/2014 para o emprego público de Assistente de Administração II, a comparecer até o dia 14/07/2015 (Quatorze de julho de 2015), no horário das 9h00min às 17h30min, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay, 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado, caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em razão de sua aprovação no referido concurso público.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 06 de julho de 2015.

**ENDRIGO FABIANO RIBEIRO**

Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do processo protocolado sob nº 0890340/2015

#### CONVOCA

NOME	EMPREGO	CLASS
Ana Paula da Silva Burak	Orientador Social – Projovem Adolescente	36

Candidata aprovada no Teste Seletivo nº 002/2012 para o emprego público de Orientador Social – Projovem Adolescente a comparecer até o dia 14/07/2015 (Quatorze de julho de 2015), no horário das 9h00min às 17h30min, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay, 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado, caracterizará desistência, perdendo a candidata os direitos adquiridos em razão de sua aprovação no referido teste seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos 07 de julho de 2015.

**ENDRIGO FABIANO RIBEIRO**

Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

### TESTE SELETIVO Nº 002/2015 PROFESSOR E SERVENTE ESCOLAR – PRAZO DETERMINADO

#### EDITAL COM O GABARITO RETIFICADO

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no item nº 9 do edital que regulamenta o Teste Seletivo nº 002/2015,

#### DIVULGA

a retificação do gabarito referente a prova do TESTE SELETIVO Nº 002/2015 realizado em 28 de junho de 2015 para os empregos públicos de Professor 20 horas – Prazo Determinado, Professor 40 horas – Prazo Determinado e Servente Escolar – Prazo Determinado.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, em 07 de julho de 2015.

**ENDRIGO FABIANO RIBEIRO**

Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

#### Gabarito Professor Ensino Fundamental

	1	D	21	A
	2	A	22	B
	3	C	23	E
	4	B	24	B
	5	E	25	C
	6	B	26	C
	7	D	27	A
	8	B	28	E
	9	E	29	E
	10	C	30	C
	11	B	31	C
	12	E	32	A
	13	E	33	B
	14	E	34	D
	15	D	35	D
	16	A	36	E
	17	D	37	C
	18	E	38	A
	19	B	39	A
	20	C	40	E

#### Gabarito Professor Educação Infantil

	1	D	21	E
	2	A	22	A
	3	C	23	C
	4	B	24	D
	5	E	25	B
	6	B	26	C
	7	D	27	A
	8	B	28	E
	9	E	29	B
	10	C	30	D
	11	B	31	C
	12	E	32	A
	13	E	33	B
	14	E	34	D
	15	D	35	D
	16	D	36	E
	17	D	37	C
	18	A	38	A
	19	A	39	A
	20	D	40	E

#### Gabarito Servente Escolar

	1	D	11	D
	2	B	12	B
	3	C	13	C
	4	E	14	D
	5	A	15	D
	6	A	16	A
	7	B	17	C
	8	B	18	B
	9	C	19	C
	10	E	20	A

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo protocolado sob nº 1190222/2015,

#### CONVOCA

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 003/2014 para o emprego público de Escriturário II, a comparecerem no dia 14/07/2015 (Quatorze de julho de 2015), às 9h30min (Nove horas e trinta minutos), na Sala nº 13 da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Visconde de Taunay, 950 – 1º subsolo, bairro da Ronda, para escolha de vagas da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Class.
Valquiria Wambier	Escriturário II	4
Lilian Cristine Evasnoki	Escriturário II	5
Roberto Gabriel de Andrade Martins	Escriturário II	6
Jane Rogus	Escriturário II	7
Bruno Machado	Escriturário II	8
Carolina Martins	Escriturário II	9
Leticia Ferreira de Jesus	Escriturário II	10
Kely Rosa Bruck	Escriturário II	11
Renato Montenegro Sorriha	Escriturário II	12
Adalgisa Leticia Dechand	Escriturário II	13

O não comparecimento no prazo estipulado caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em razão de aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 07 de julho de 2015.

**ENDRIGO FABIANO RIBEIRO**

Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo protocolado sob nº 1190222/2015,

#### CONVOCA

Nome	Emprego	Class.
Josicleia Aparecida Antunes	Motorista de Ônibus	3
Roberson Pereira da Silva	Motorista de Ônibus	4
Jorge Carlos Baptista	Motorista de Ônibus	5
Vericele Sant'Ana	Motorista de Ônibus	6
Adriano Pereira	Motorista de Ônibus	7

Candidatos aprovados no Concurso Público nº 003/2014, a comparecerem até o dia 14/07/2015 (Quatorze de julho de 2015), no horário das 9h00min às 17h30min, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em razão de aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 07 de julho de 2015.

**ENDRIGO FABIANO RIBEIRO**

Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo protocolado sob nº 1190222/2015,

#### CONVOCA

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2015 para o emprego público de Professor 40 horas – Educação Física, a comparecerem no dia 14/07/2015 (Quatorze de julho de 2015), às 9h30min (Nove horas e trinta minutos), na Sala nº 13 da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Visconde de Taunay, 950 – 1º subsolo, bairro da Ronda, para escolha de vagas da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Class.
ROVEDO ZIEGMANN HEIL	PROFESSOR 40 H – EDUCAÇÃO FÍSICA	1
CRISTIANE HASSELMANN FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR 40 H – EDUCAÇÃO FÍSICA	2
LETICIA LORENA DE VASCONCELOS SCHEHL	PROFESSOR 40 H – EDUCAÇÃO FÍSICA	3
JULIANA CRISTINE INGLÊS DA LUZ	PROFESSOR 40 H – EDUCAÇÃO FÍSICA	4
VANESSA VANTROBA	PROFESSOR 40 H – EDUCAÇÃO FÍSICA	5
MICHELE DE JESUS SILVA CARDOZO	PROFESSOR 40 H – EDUCAÇÃO FÍSICA	6
RODRIGO FERREIRA DA ROSA	PROFESSOR 40 H – EDUCAÇÃO FÍSICA	7
AMANDA MONTEIRO LERMIN	PROFESSOR 40 H – EDUCAÇÃO FÍSICA	8
NICEIA BENATTI	PROFESSOR 40 H – EDUCAÇÃO FÍSICA	9
ANA PAULA MEDEIROS JORGE	PROFESSOR 40 H – EDUCAÇÃO FÍSICA	1 afro-descendente
ANA CLAUDIA CASTILHO	PROFESSOR 40 H – EDUCAÇÃO FÍSICA	10
ROSMAR DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR 40 H – EDUCAÇÃO FÍSICA	11
CARLA MAYRA FRANCO	PROFESSOR 40 H – EDUCAÇÃO FÍSICA	12
MISLEINE SIKORSKI	PROFESSOR 40 H – EDUCAÇÃO FÍSICA	13
RICARDO CANTERI	PROFESSOR 40 H – EDUCAÇÃO FÍSICA	14
JOSEANE PIRES RAMOS SOARES	PROFESSOR 40 H – EDUCAÇÃO FÍSICA	15
SIMONE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR 40 H – EDUCAÇÃO FÍSICA	16
CARLOS AUGUSTO GODOI CUTRIM	PROFESSOR 40 H – EDUCAÇÃO FÍSICA	17
ELISANGELA CRISTINE DA SILVA SCHEKENBERG	PROFESSOR 40 H – EDUCAÇÃO FÍSICA	18
JOSÉ GERALDO RIBEIRO	PROFESSOR 40 H – EDUCAÇÃO FÍSICA	2 afro-descendente
EVELISE ADRIANE DELOSIS	PROFESSOR 40 H – EDUCAÇÃO FÍSICA	19
JESSIE ALINE MEIRA RAMOS	PROFESSOR 40 H – EDUCAÇÃO FÍSICA	20
ERICA FERNANDA DE PAULA	PROFESSOR 40 H – EDUCAÇÃO FÍSICA	21
VILMA APARECIDA PONTAROLO VERGES	PROFESSOR 40 H – EDUCAÇÃO FÍSICA	22
JEAN DAMIAO GOLOIUH	PROFESSOR 40 H – EDUCAÇÃO FÍSICA	23

O não comparecimento no prazo estipulado caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em razão de aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 07 de julho de 2015.

**ENDRIGO FABIANO RIBEIRO**

Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

### TESTE SELETIVO Nº 001/2015 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Edital que regulamenta o Teste Seletivo nº 001/2015,

#### DIVULGA

o RESULTADO FINAL pós recurso do Teste Seletivo nº 001/2015 realizado em 14 de junho de 2015 para o emprego de Agente Comunitário de Saúde.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, em 07 de julho de 2015.

**ENDRIGO FABIANO RIBEIRO**

Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TESTE SELETIVO 001/2015 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
ADÃO ADEMAR ANDRADE					
Nº Inscr	Nome Completo	Dt Nasc	Es-pec.	Total	Class.
349	GISELE APARECIDA MARCONDES	16/08/1989	19	8,25	1º
10	SILMARA APARECIDA WASHINGTON DA SILVA	30/03/1973	19	8	2º
1257	ROSANGELA DE LIMA BORECKI	17/06/1994	14	8	3º
1006	FABIANA PUCHTA COLACO BORGES	17/11/1979	17	7,5	4º
1203	ELIETE DE JESUS SIQUEIRA	25/12/1966	16	7,25	5º
444	ELISON LUIZ DAESKI	05/06/1989	16	7	6º
1452	MARGARETH SABRES CAMARGO DOS SANTOS	10/02/1982	14	7	7º
1380	LUCIA ELIZA NALEVAIKO MARQUES SPICALSKI	14/07/1980	14	6,75	8º
1402	JOSIANE KREVEI	30/06/1990	16	6,5	9º
255	FRANCIELI MILEK DA SILVA	27/10/1997	16	6,5	10º
1446	ROSANGELA DE MATOS SANTOS	18/11/1986	14	6,5	11º
627	DIANA APARECIDA SIQUEIRA	26/03/1980	14	6,25	12º
455	MARIA CAROLINE RODRIGUES	08/09/1995	14	6,25	13º
1494	IVONETE BENSBERG KREPEL MANN	22/06/1967	16	6	14º
1134	LURDES ERICA BECKER BOROWIECZ	31/03/1986	15	6	15º
1422	DANIELLE CRISTINE CAMARGO DOS SANTOS	30/04/1985	13	6	16º

170	CRISTIANE MARTINS DA LUZ SILVA	11/08/1986	12	6	17º
142	CRISTY REGAANE DO NASCIMENTO	18/04/1983	14	5,75	18º
160	DAYANA DE FATIMA SIQUEIRA	04/09/1985	10	5,5	19º
642	CÉLIA REGINA RAUSKI	19/10/1976	15	5,25	20º
1181	CRISTIANE ROBERTA KRICK	30/09/1981	12	5	21º
155	CLEONICE APARECIDA GONÇALVES GODOI	17/07/1984	12	5	22º

AGOSTINHO BRENNER					
Nº Inscr	Nome Completo	Dt Nasc			
1565	THELMA REGINA APARECIDA CHILA	27/12/1961	16	8	1º
1542	ROSEMEIRE PORTELA	01/08/1974	16	7,5	2º
242	DANIELE DOLINSKI	29/05/1980	13	7,25	3º
1179	ROSENILDA VICENTE VARGENSKY	04/08/1979	13	5,5	4º
395	ROSÂNGELA DIAS BARBOSA DA SILVA	08/12/1969	12	5	5º

ALFREDO LEVANDOVSKI					
Nº Inscr	Nome Completo	Dt Nasc			
829	SIBELI RAMOS LAGOS FERREIRA	05/10/1983	17	8,25	1º
1115	MATHEUS DO ESPIRITO SANTO	20/09/1986	16	8	2º
1244	DEBORA CRISTINA FURQUIM	12/08/1989	15	7,75	3º
1223	CRISTIANE VENTURA	10/06/1979	18	7,5	4º
569	MYLÉIDE DE ALMEIDA ROCHA	25/06/1989	14	7,25	5º
230	GEISA LUANA BATISTA DE SOUZA	20/02/1992	16	7	6º
839	DAIANE APARECIDA PIMENTEL BRONSKI	06/04/1984	14	6,75	7º
1426	PATRICIA APARECIDA STEFANI	12/11/1978	15	6,25	8º
1116	VIVIANA REGINA SANTOS SOARES	21/09/1986	15	6,25	9º
531	MARCIA REGINA RODRIGUES	15/09/1974	14	6	10º
968	MAIQUEL HENRIQUE PLACK	07/11/1985	14	5,75	11º
517	OSVALDO MOREIRA	07/11/1974	13	5,75	12º
902	SHEILA MARIA DE OLIVEIRA	03/09/1993	14	5,5	13º
150	MARILIA APARECIDA HARTMAN	25/08/1984	12	5,5	14º
1189	MERLI JOSIANE DOS SANTOS	11/11/1982	12	5,25	15º
174	GICELIA REGINA PEREK BARBOZA	21/08/1975	11	5,25	16º
1000	ANGELA MARIA STARON SWIENICH	17/04/1984	12	5	17º

ALFREDO LEVANDOVSKI AFRODESCENDENTE					
Nº Inscr	Nome Completo	Dt Nasc			
829	SIBELI RAMOS LAGOS FERREIRA	05/10/1983	17	8,25	1º

BISCAIA - ITAICOCA					
Nº Inscr	Nome Completo	Dt Nasc			
1100	DELZINA BUENO DE ANDRADE RO-GOWSKI	01/10/1972	20	9,25	1º
1091	CRISTINA MAGALI CHIAMULERA DOS SANTOS	24/11/1982	17	8,25	2º
1345	MARLI DA SILVA GURALSKI	12/08/1982	15	6,5	3º
1079	VIVIAN DUVOISIN WILLE	23/11/1985	13	5,75	4º

CARLOS DEZAUNET NETO					
Nº Inscr	Nome Completo	Dt Nasc			
949	DIANE LEVANDOVSKI DUBIEL	04/10/1983	17	7,5	1º
636	THIAGO LUIZ ALMEIDA ANGÉLICO	08/02/1995	15	7	2º
464	PAMELA ANDRESSA FERREIRA DA LUZ	18/06/1995	15	6,75	3º
1036	PRISCILA CRISTINA SILVEIRA TURK	28/07/1976	13	6,75	4º
494	APARECIDA CLAUDETE BARBOZA	18/09/1970	18	5,75	5º
116	ANA CAROLINA MEIRA SCHIMANESKI	24/04/1991	12	5,75	6º
540	MARINES BATISTA DA SILVA	10/02/1979	17	5,5	7º
393	GISELE DE LARA BANKES	07/02/1978	10	5,5	8º
1302	JOSIANE DE JESUS SANTOS	04/01/1984	14	5,25	9º
954	CRISTIANE SUELEN SCHOVARTEZ	18/04/1994	11	5,25	10º

CARLOS DEZAUNET NETO AFRODESCENDENTE					
Nº Inscr	Nome Completo	Dt Nasc			
1302	JOSIANE DE JESUS SANTOS	04/01/1984	14	5,25	1º

CARLOS RIBEIRO DE MACEDO					
Nº Inscr	Nome Completo	Dt Nasc			
879	ELIANE NAHM	04/01/1973	17	7,5	1º
1081	DAYANA CRISTINA BORANGA	15/11/1985	16	7,5	2º
452	JESSICA ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA	20/01/1992	16	7	3º
75	LUCIANA DE PONTES MACIEL GON-SALVES	04/08/1986	15	7	4º
567	OLIVIA DINIZ	07/04/1967	17	6,75	5º
346	RAFAELA FERNANDA FERREIRA	06/03/1985	15	6,75	6º
935	AGATHA LUCIANA RAMOS DE SIQUEIRA	14/02/1997	15	6,75	7º
1531	ANA CLAUDIA LOPES DA SILVA	09/03/1983	13	6,75	8º
344	RAMONE APARECIDA ROMÃO	20/01/1989	14	6,25	9º
1184	SOELI TEREZINHA DE JESUS	20/12/1969	12	6,25	10º
709	ROSANE APARECIDA GASSO	20/09/1974	14	6	11º
263	LURDES DELONZEK	12/02/1987	13	6	12º
140	DINA MARA KOLODJI	31/01/1968	13	5,75	13º
117	NEUSA APARECIDA VIDAL	18/01/1978	12	5,75	14º
1362	JOCIELER DOS SANTOS	01/10/1985	13	5,25	15º
1242	MARIA HELENA RIBEIRO	06/03/1976	12	5	16º

CAS NOVA RUSSIA					
Nº Inscr	Nome Completo	Dt Nasc			
649	LEIA FRANCIÉLE DE SOUZA ZAMPIER	26/12/1992	16	8,25	1º
1417	MARLI FRACARO	16/04/1973	18	8	2º
1133	VALDINEI OSÓRIO DA SILVA	21/12/1970	15	7,5	3º
678	MAYARA LOPES SOARES	14/01/1993	15	7,5	4º
156	PAULA FALCÃO DA SILVA	09/03/1993	17	7,25	5º
880	ROBEÇILDA ALVES DE SOUSA	19/03/1967	14	6,75	6º
1455	ALISSON FERREIRA DA SILVA	10/09/1994	14	6,75	7º
125	KELLY CRISTINA WEIBER	08/11/1983	14	6,5	8º
69	LORENA GALVAO	06/11/1987	14	6,5	9º
995	MARCIA FLIZICOSKI DA SILVA	18/08/1974	13	6,5	10º
165	NAYARA APARECIDA ROSA	30/05/1994	10	6,25	11º
741	JHEINE ARIELE ALVES MACHADO	12/12/1994	15	6	12º
754	ELLEN MENDES	27/05/1990	13	6	13º
469	LAURI CASTORINO FERREIRA	16/10/1989	12	6	14º
1055	ROSICLEIA APARECIDA ALMEIDA	17/04/1968	11	6	15º
403	KARINE APARECIDA AVILA	04/05/1989	14	5,75	16º
1294	LUCIANE DO ROSSIO COSTA RAMOS	04/08/1968	13	5,75	17º
1536	CLEBER JOAO LAIBIDA	01/02/1982	12	5,75	18º
770	VILMARI TABORDA LEALDINO	14/02/1982	11	5,75	19º
296	YASMIN GABRIELLY MARCONDES DOS SANTOS	12/08/1996	10	5,75	20º
5	CAROLINE PEDROSO SAUNER	15/04/1987	14	5,5	21º
1419	MARIA REGINA GONÇALVES	09/01/1966	15	5,25	22º
612	JOÃO CARLOS ARVING	24/09/1966	12	5,25	23º
521	ANA CRISTINA ALVES	30/04/1972	10	5,25	24º
82	ANA PAULA MANN CORREIA	26/07/1989	13	5	25º
1198	JANAÍNA DE FATIMA DE OLIVEIRA	22/02/1997	12	5	26º
1330	ALINE APARECIDA CAMARGO	04/02/1993	11	5	27º

CAS NOVA RUSSIA AFRODESCENDENTE					
Nº Inscr	Nome Completo	Dt Nasc			
741	JHEINE ARIELE ALVES MACHADO	12/12/1994	15	6	1º
469	LAURI CASTORINO FERREIRA	16/10/1989	12	6	2º

CAS OFICINAS					
Nº Inscr	Nome Completo	Dt Nasc			
436	ROZELI BOSCARDIM SOARES	25/03/1988	18	7,75	1º
35	RAFAELA PIRES DE GOES	02/12/1988	17	7,5	2º
677	MARIA HELENA ROSA DA SILVA	20/06/1991	13	7,5	3º
3	VERONICA MAGALHÃES PEREIRA	17/03/1981	16	7,25	4º
1385	FABIO LUIS DA SILVA	30/09/1985	14	7,25	5º
1322	BIANCA ADRYAN PRESTES DA SILVA	10/12/1989	16	7,25	6º

1425	RAQUEL KSIAZKIEWICZ	25/08/1980	16	7	7º
983	ANDREA FERREIRA DA CRUZ	28/01/1984	16	7	8º
1078	MARIA JAQUELINE PIERINI	28/12/1965	13	6,75	9º
1272	MERIELEEN DA SILVA CARDOZO	14/12/1989	16	6,25	10º
1127	ANA PAULA BARBOSA VAZ	05/10/1991	12	5,75	11º
37	KAREN DE CASSIA BUHER	10/10/1996	9	5,5	12º
1056	CLAUDINETE DIAS SOARES	05/02/1975	13	5	13º
865	ROSA IONAK	09/07/1981	12	5	14º
465	EZINELI CAMPOS DE ALMEIDA	30/03/1990	10	5	15º

CAS OFICINAS AFRODESCENDENTE					
Nº Inscr	Nome Completo	Dt Nasc			
1385	FABIO LUIS DA SILVA	30/09/1985	14	7,25	1º
1127	ANA PAULA BARBOSA VAZ	05/10/1991	12	5,75	2º
37	KAREN DE CASSIA BUHER	10/10/1996	9	5,5	3º

CAS UVARANAS					
Nº Inscr	Nome Completo	Dt Nasc			
1538	ROSÂNGELA HULEK MACHADO	07/03/1991	15	8,25	1º
256	LUCÉLIA RODRIGUES RESSETTI	24/03/1981	17	8	2º
1167	JULIANA SOLARO DE OLIVEIRA	15/04/1996	14	8	3º
1053	CAMILA SILVEIRA SILVA PAULINO	24/08/1989	14	8	4º
557	ELISANGELA APARECIDA DE BARROS	11/06/1973	14	7,75	5º
986	VÂNIA DE CÁSSIA OLIVEIRA	02/01/1983	14	7,5	6º
471	ISANA ISABEL BORGES HEY SILVA	30/09/1978	17	7,5	7º
561	JOSIANE MARCIANO SALES	10/03/1973	16	7,5	8º
1161	SILVIANE GRENSKI BELO	25/10/1982	16	7,5	9º
1144	MOISES FIGUEIREDO GOMES	15/04/1969	15	7,5	10º
309	FERNANDA DO BELEM HOSSADTCHUK	05/09/1979	16	7,25	11º
1456	JÉSSICA DE OLIVEIRA SANTOS	28/04/1992	16	7,25	12º
234	PAMELA DE MOURA	27/12/1996	13	7,25	13º
1475	AGDA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	25/11/1996	17	7	14º
1155	CÉLIA DUTRA DA CONCEIÇÃO	04/04/1957	15	7	15º
259	CELI TEREZINHA DIAS VICENTE	01/06/1972	15	7	16º
1064	MONIQUE CIPRIANI DE RESENDE	22/05/1984	14	7	17º
810	MARIANA PEREIRA STUNDER	24/07/1993	14	7	18º
962	OTAVIO AUGUSTO CORREA PEREIRA	08/09/1996	13	7	19º
1166	TELMIA DE SOUZA DE MATTOS	23/09/1971	16	6,75	20º
831	DEBORA CORREIA DA ROSA DA SILVA	04/06/1993	14	6,75	21º
1510	ENIFERR MACHADO RIBEIRO MACIEL	03/07/1995	15	6,5	22º
1478	MIRELLY RIBEIRO PRIMO	12/06/1999	15	6,5	23º
1435	SABRINA LACERDA SEVERINO	24/11/1995	13	6,5	24º
14	VALDIRENE RODRIGUES HILGEMBERG	16/03/1980	14	6,25	25º
897	LUANA SOARES DE OLIVEIRA	02/05/1992	13	6,25	26º
1535	ARIANE PALACIO HILGEMBERG	08/03/1994	13	6,25	27º
1440	FERNANDO BAPTISTA DOS SANTOS	06/04/1989	12	6,25	28º
141	CRISTIANO APARECIDO RIBEIRO	09/03/1986	11	6,25	29º
803	SIRLEANE GALVÃO DA SILVA	24/07/1971	15	5,75	30º
195	DELNEIA HILGEMBERG ROSA	02/01/1990	13	5,75	31º
808	ERICKSON HUDSON CARNEIRO	30/08/1992	11	5,75	32º
437	LUCIANE APARECIDA FERREIRA	17/07/1966	10	5,75	33º
1313	CRISLAINE SANTOS RAMOS	15/01/1995	10	5,75	34º
1255	JANAÍNA DO ROCIO DE SOUZA	15/04/1995	14	5,5	35º
1488	MARISA WALESKO	09/07/1979	13	5,5	36º
1124	VANESSA APARECIDA BATISTA FRANCO	16/08/1985	12	5,5	37º
1007	CARLA DE PAULA SANTOS E SILVA	08/09/1986	12	5,5	38º
812	KARINA OLIVEIRA DE MELO	03/05/1995	12	5,5	39º
806	FRANCIÉLE DO PRADO ANTUNES	22/04/1997	12	5,5	40º
1214	ISABEL CRISTINA LUGO	21/07/1967	13	5,25	41º
1559	ANDRÉIA CATARINHA DE OLIVEIRA	25/11/1975	13	5,25	43º
1046	PATRICIA ARES DA SILVA	10/05/1988	13	5,25	44º
1337	BRUNA FRANCINE DE MOURA CUSTODIO	04/09/1991	13	5,25	45º
788	CINTHIA CRISTINA PEDROSO MACHADO	04/08/1995	12	5,25	46º
666	ANE CAROLINE SILVA ROSA	29/07/1996	11	5,25	47º
874	JOELCIO ANTUNES DO NASCIMENTO	13/03/1988	12	5,25	48º
961	MARIA ROSÉLIA CORREA	06/06/1966	16	5	49º
1240	LILIO CAMILO DA SILVA CLAUDINO	21/03/1980	12	5	50º
305	SONIA STETS	05/12/1981	12	5	51º
1467	SIRILENE LUDER BECKER	21/04/1983	12	5	52º
1249	PRISCILA DA LUZ PRADO	21/06/1981	11	5	53º
1306	JESSICA DE FÁTIMA PIRES	11/02/1991	11	5	54º

CAS UVARANAS AFRODESCENDENTE					
Nº Inscr	Nome Completo	Dt Nasc			
666	ANE CAROLINE SILVA ROSA	29/07/1996	12	5,25	1º

CLYCEU DE MACEDO					
Nº Inscr	Nome Completo	Dt Nasc			
993	ROSEANA APARECIDA DO NASCIMENTO	17/02/1962	17	8	1º
1195	ALINE MARTINS DE OLIVEIRA	25/03/1989	15</		



186	MARIA LUCIA SOUZA LEAL	12/12/1979	14	5	4º
<b>PAULO M. NOVAES</b>					
<b>Nº Inscr</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Dt Nasc</b>			
1165	DENISE TEREZINHA TAQUES RIBAS	03/04/1967	16	8	1º
17	SOLANGE DAS NEVES MONTEIRO	04/07/1978	15	7,5	2º
1274	ALINE DACIANE BRAZ	08/03/1988	15	6,5	3º
1003	FLAVIA APARECIDA MARTINS	24/03/1992	14	6,25	4º
1444	FRANCELENE BOCHENSKI	20/06/1983	13	6	5º
1449	ISACILIS BOCHENSKI LUVISON GOMES	16/09/1987	12	6	6º
1420	SUELE STADLER PINHEIRO	25/04/1989	9	5,5	7º
166	JULIANA AGOSTINHO	09/06/1986	16	5,25	8º
1158	RAFAEL MACHADO	27/11/1996	12	5,25	9º
321	JANAINA APARECIDA SANTOS	31/07/1987	11	5,25	10º

<b>PAULO M. NOVAES</b>					
<b>AFRODESCENDENTE</b>					
<b>Nº Inscr</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Dt Nasc</b>			
1274	ALINE DACIANE BRAZ	08/03/1988	15	6,5	1º
<b>ROBERTO FURSTENBERGER - VILA VELHA</b>					
<b>Nº Inscr</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Dt Nasc</b>			
1461	RAIANI VINOTTI LACERDA	14/05/1996	14	7,5	1º
823	MANUELI GONÇALVES FERREIRA	08/01/1988	16	6,75	2º
853	ANDRESSA APARECIDA COELHO	24/10/1987	15	6,5	3º
821	CRISTIANE APARECIDA ANDRADE E SILVA	25/03/1980	13	5,25	4º

<b>ROÇA VELHA - EUFRASIO S. MACIEL</b>					
<b>Nº Inscr</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Dt Nasc</b>			
1001	GISLAINE APARECIDA VIEIRA DE LARA	13/11/1992	13	5,75	1º

<b>SADY M. SILVEIRA</b>					
<b>Nº Inscr</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Dt Nasc</b>			
930	KELVIN KLISMANN MUNIZ MARTINS	28/02/1991	16	8,75	1º
86	LAURO EDUARDO SOUZA ALVES	26/12/1995	16	8,25	2º
1211	LUIS ANTONIO BUENO	12/12/1984	14	7,5	3º
1212	DANIELLE DRABESKI	26/11/1980	16	7	4º
835	CLEON LUIZ SIQUEIRA	30/09/1985	17	6,75	5º
1247	EVERTON EDUARDO ARAUJO PRAXEDES	21/07/1990	16	6,75	6º
931	JENIFER STEPHANI FERREIRA DA SILVA	27/08/1996	12	6,75	7º
362	JESSICA APARECIDA DE ANDRADE	23/08/1994	16	6,5	8º
1197	SABRINA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	04/09/1989	14	6,25	9º
548	KARINA GEOVANA BATISTA DA SILVA	23/08/1993	12	6,25	10º
368	KELLY IANKOSKI	03/09/1982	11	6,25	11º
1147	LUCAS GEDEAO BRITO SOUZA	09/10/1995	9	6,25	12º
124	LOUISE KAROLINE ROSA	14/04/1995	12	5,75	13º
1040	MARCO AURELIO DE ARAUJO	15/04/1985	16	5,5	14º
939	NAIMARY DE OLIVEIRA CHAVES	15/11/1994	14	5,5	15º
830	SILVANE DA LUZ GUEDES	25/04/1980	13	5,25	16º
663	DANIELA DE OLIVEIRA	21/08/1988	12	5,25	17º
59	ILIONETE APARECIDA DOS SANTOS	10/12/1967	12	5	18º
402	ANA LUCIA CARNEIRO	02/07/1969	12	5	19º
352	ARLETE DAIANY DE OLIVEIRA MENDONÇA	10/10/1991	10	5	20º

<b>SADY M. SILVEIRA</b>					
<b>DESCENDENTE</b>					
<b>Nº Inscr</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Dt Nasc</b>			
59	ILIONETE APARECIDA DOS SANTOS	10/12/1967	12	5	1º

<b>SHARISE ANGELICA ARRUDA</b>					
<b>Nº Inscr</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Dt Nasc</b>			
1439	THIAGO MARQUES DA SILVA	03/12/1993	14	8,25	1º
1566	FLAVIA GOMES HAJER	31/08/1990	16	7,75	2º
1222	ANDRESSA DE ALMEIDA	06/04/1983	15	7,5	3º
315	SANDRA LUIZA SIKORSKI	02/04/1990	16	7	4º
213	LUCIANE APARECIDA ROGALA POSPIESZ	20/12/1970	15	7	5º
1506	MICHELLE CORREIA VENANCIO	30/09/1987	15	7	6º
1069	JESSICA LUANA DE AMACIR MOREIRA	24/07/1997	14	7	7º
84	ADRIELLE APARECIDA CORREA	18/02/1989	17	6,5	8º
1498	KELY MARIÓN DO PRADO	09/03/1993	17	6,5	9º
1383	SAMARA MARTINS FERREIRA	18/02/1993	14	6,5	10º
1145	EVERLI APARECIDA FRANCO DOS SANTOS	04/07/1988	14	6,25	11º
893	ELISANGELA DE FATIMA DA SILVA CARNEIRO	02/01/1981	15	6	12º
269	DANIELE APARECIDA SILVA	05/02/1982	15	6	13º
1482	MARILENE JANAINA DE MOURA CARDOSO	27/02/1986	15	6	14º
622	MARCIA ANTONIA MASSUCHETTO PENTEADO	13/01/1974	11	6	15º
1286	NAIANE SOUZA LUCAS	26/01/1989	13	5,25	16º
508	FRISCLA BATISTA DOS SANTOS	23/04/1992	12	5	17º

## DIVERSOS

### ORDEN DE SERVIÇO 10/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e reconhecendo o papel da Atenção Primária no fortalecimento do SUS no âmbito municipal e na realização de ações estratégicas que possam melhorar a saúde da população,

#### DETERMINA

As profissionais médicas das Equipes de Saúde da Família e às equipes de Atenção Básica a realização do Procedimento nº 0404010270 – Remoção de Cerumen de Conduto Auditivo Externo Uni/bilateral (Lavagem Auricular – Lavagem de Ouvido), conforme Tabela SIGTAP/ DATASUS e Caderno da Atenção Básica nº 30.

Secretaria Municipal de Saúde, em 22 de junho de 2015.

**ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU**  
Secretária Municipal de Saúde

**HELSINKI CARRIELO**  
Supervisor de Atenção à Saúde

### ORDEN DE SERVIÇO 11/2015

A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições, considerando o papel estratégico das Equipes de Saúde na prevenção, controle e tratamento de doenças, e o preconizado na Portaria 3161, de 27 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde

#### DETERMINA

Que seja administrada penicilina no âmbito da Atenção Primária e também a administração de demais antibióticos prescritos por profissionais do sistema, em conformidade com as avaliações clínicas, os casos indicados, os Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde e o Formulário Terapêutico Nacional/Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

Essa Ordem de Serviço passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

**Ângela Conceição Oliveira Pompeu**  
Secretária Municipal de Saúde

**Helsinki Carriello**  
Supervisor de Atenção à Saúde

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

### RESOLUÇÃO Nº 17/2015

*Assunto: Aprovação do Relatório sobre as Atividades de Mobilização Social do CEU de Ponta Grossa*

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.302/07 e alterações previstas na Lei nº 10.075 de 17/11/09,

#### RESOLVE

Aprovar em reunião ordinária realizada em 25 de junho de 2015, o relatório de acompanhamento das Oficinas de Mobilização Social do Centro de Artes e Esportes Unificado – CEU, considerando que:

- as dependências do equipamento estão aptas e abertas para receber a comunidade;
- a comunidade utiliza o equipamento;
- os grupos da comunidade exercem a gestão do CEU, juntamente com membros do Poder Público, no planejamento dos usos e da programação;
- há interação do Poder Público, comunidade e entidades atuantes na área para a gestão e o desenvolvimento de projetos e políticas públicas no CEU;
- o grupo gestor do CEU está formalmente constituído.

Sala de Sessões, 25 de junho de 2015

**Beatriz de Souza**  
Presidente do CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

### RESOLUÇÃO Nº 18/2015

*Assunto: Aprovação os documentos referentes ao cofinanciamento estadual para a Residência Inclusiva no âmbito do município de Ponta Grossa*

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.302/07 e alterações previstas na Lei nº 10.075 de 17/11/09,

#### RESOLVE

Aprovar em reunião ordinária realizada em 25 de junho de 2015, os documentos referentes ao cofinanciamento estadual para a Residência Inclusiva, conforme segue:

- Plano de Ação 2015;
- Relatório das Ações realizadas pelo município;
- Relatório de Gestão Física – Financeiro;
- Justificativa dos saldos financeiros.

Sala de Sessões, 25 de junho de 2015

**Beatriz de Souza**  
Presidente do CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

### RESOLUÇÃO Nº 19/2015

*Assunto: Aprovação do Plano de Ação do SUAS para 2015*

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.302/07 e alterações previstas na Lei nº 10.075 de 17/11/09,

#### RESOLVE

Aprovar em reunião ordinária realizada em 25 de junho de 2015, o Plano de Ação do SUAS para 2015, considerando que as informações contidas no Plano refletem as metas e diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social, na Lei Orçamentária Anual e norteiam a execução no município da Política de Assistência Social na perspectiva do SUAS.

Sala de Sessões, 25 de junho de 2015

**Beatriz de Souza**  
Presidente do CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

### RESOLUÇÃO Nº 20/2015

*Assunto: Aprovação da retificação da Resolução/CMAS/Nº 09/2015*

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.302/07 e alterações previstas na Lei nº 10.075 de 17/11/09,

#### RESOLVE

Aprovar em reunião ordinária realizada em 25 de junho de 2015, a retificação da resolução Nº 09/2015 incluindo no Piso Fixo de Média Complexidade o pagamento do contrato de impressoras no valor de R\$ 18.093,75 em 12 parcelas de R\$ 1.507,81, conforme justificativa apresentada pela Gerência de Proteção Social Especial.

Sala de Sessões, 25 de junho de 2015

**Beatriz de Souza**  
Presidente do CMAS



## X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA – PARANÁ

Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026

### X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 9.302/07, e conforme Decreto Municipal 10.102 de 07/05/2015, convoca a

X Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema central: **‘Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026’**

**DATAS** – 04 e 05 de agosto de 2015

**HORÁRIOS** – dia 04 das 14:00 às 17:00h;

dia 05 das 08:00 às 17:00h.

**LOCAL** – Clube Verde, Rua Coronel Dulcido, nº 501, Centro (a confirmar)

Podem ser inscritos como delegados da X Conferência Municipal de Assistência Social pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social, de acordo com o art. 9º do Regulamento da Conferência, conforme segue:

- **125 delegados governamentais:**
  - 18 delegados ratos - Conselheiros gov. do CMAS (titulares e suplentes)
  - 107 delegados governamentais:

- **125 delegados da sociedade civil:**
  - 18 delegados ratos - Conselheiros não gov. do CMAS (titulares e suplentes)
  - 107 delegados da sociedade civil, assim divididos:

- 37 (trinta e sete) usuários dos serviços da Política de Assistência Social;
- 35 (trinta e cinco) representantes das entidades socioassistenciais;
- 35 (trinta e cinco) representantes dos Trabalhadores do SUAS, em conformidade com a Resolução CNA/SI nº 06, de 21/05/2015.

- 50 convidados devidamente credenciados com direito a voz

*Beatriz de Souza*  
Presidente do CMAS

## FMC FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

### PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL 018/2015 CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA MONTAGENS COREOGRÁFICAS 2015

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Fundação Municipal de Cultura, em conformidade com as Diretrizes Culturais do Município de Ponta Grossa aprovadas na 16ª Conferência Municipal de Cultura, prorroga o prazo para o edital que institui o regulamento do Concurso de Seleção de Projetos para Montagens Coreográficas 2015.

#### 1 – DOS OBJETIVOS

- 1.1 – Este edital está em consonância com os seguintes tópicos das Diretrizes Culturais do Município.
  - 1.1.1 – Proteger e estimular a diversidade das expressões culturais no município.
  - 1.1.2 – Universalização do acesso aos bens e serviços culturais.
  - 1.1.3 – Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais.
  - 1.1.4 – Formação e conquista de público para as Artes.
  - 1.1.5 – Viabilização a produção dos bens culturais pela população.
  - 1.1.6 – Estimular a criação e criação nas áreas de teatro, dança, música, folclore, circo, literatura, contação de histórias e artes visuais.
  - 1.1.7 – Realizar ou estimular projetos de formação de plateia para dança.
  - 1.1.8 – Lançar editais de apoio financeiro para montagens e circulação local de espetáculos de dança.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão concorrer ao presente edital pessoas físicas com idade mínima de 18 anos, com comprovada atuação em produção de espetáculos de dança clássica, domiciliadas no Município de Ponta Grossa e com comprovação de trabalho realizado com crianças e adolescentes em comunidades periféricas.
- 2.2 - Serão selecionados 15 projetos.
- 2.3 - Cada participante poderá concorrer com até 04 (quatro) projetos.

#### 3 - DA MONTAGEM

- 3.1 - O trabalho será realizado em comunidades periféricas, em locais disponibilizados por parceiros do Projeto Constelação (escolas, associações de moradores, clubes, salões paroquiais, etc.), em horários matutinos e vespertinos, que serão indicados pela Fundação Municipal de Cultura.
- 3.2 - Cada projeto será realizado com um grupo de 25 a 35 alunos-bailarinos/atalunas-bailarinas.
- 3.3 - O trabalho de cada projeto será realizado ao longo 60 (sessenta) horas, distribuídos em no mínimo 02 (dois) encontros semanais de uma hora e trinta minutos, que serão utilizados para a preparação da coreografia (aulas e ensaios coreográficos).
- 3.4 - A montagem coreográfica deve contemplar o segmento da dança clássica e deverá ser apresentada no mês de dezembro, em data, horário e local designados pela Fundação Municipal de Cultura.

#### 4 - DA PREMIAÇÃO

- 4.1 - Os projetos participantes concorrerão a 15 prêmios no valor de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) cada.
- 4.2 - Cada prêmio será utilizado para a montagem de uma coreografia com cada grupo de alunos-bailarinos/atalunas-bailarinas.
- 4.3 - O valor do prêmio deverá custear todas as despesas inerentes à realização do projeto, tais como o pagamento de aulas de ballet clássico, criação e montagem da coreografia, e transporte até o local de trabalho do professor-coreógrafo.
- 4.4 - Cada prêmio será pago em quatro parcelas, a saber: primeira parcela de R\$ 540,00 após a confirmação e divulgação dos vencedores, as duas parcelas subsequentes no valor de R\$ 540,00 a cada trinta dias após o início do trabalho e a última parcela será paga até o dia 10 de dezembro de 2015.

#### 5 - DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 - As inscrições foram prorrogadas para o dia 15 de julho de 2015 (até às 18h), protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, endereçadas para a Fundação Municipal de Cultura – Departamento de Cultura – Concurso de Seleção de Projetos para Montagens Coreográficas.

gráficas 2015.

- 5.2 - Para habilitar-se ao edital o proponente deverá apresentar de 01 até 04 (quatro) projetos de montagem coreográfica, contendo:
- Nome do projeto e nome da coreografia.
  - Identificação do proponente (Nome, CPF e RG, Endereço, Telefone, e-mail, etc...).
  - Justificativa da importância da realização do projeto para a cidade de Ponta Grossa.
  - Objetivos.
  - Concepção da Coreografia.
  - Plano de trabalho (quantas horas de aulas e quantas horas de ensaios).
  - Cronograma de execução.
  - Documentos do Proponente.
  - Cópia do RG, CPF, Comprovante de Endereço, Número da conta bancária.
  - Certidão Negativa de Débitos – Fazenda Federal.
  - Certidão Negativa de Débitos – Fazenda Estadual.
  - Certidão Negativa de Débitos – Fazenda Municipal.
  - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.
  - Currículo do professor-coreógrafo, destacando a experiência no ensino do ballet clássico e em criação e montagem coreográfica.
  - Comprovação de trabalho na área da dança clássica com crianças e adolescentes de comunidades periféricas (declarações com timbre de Instituições que prestam atendimento a crianças e adolescentes no município de Ponta Grossa onde o trabalho foi realizado, assinado pelo presidente ou responsável legal).

**6 - DA SELEÇÃO**

- 6.1 - Os projetos serão julgados por uma comissão interna composta de 03 (três) membros da Fundação Municipal de Cultura, observando os seguintes critérios:
- a) Qualificação do proponente quanto a sua experiência no trabalho com ballet clássico para crianças e adolescente nas comunidades periféricas;
  - b) Disponibilidade de tempo para a execução do trabalho.
- 6.2 - A decisão da Comissão Julgadora e da Fundação Municipal de Cultura é irrevogável e irrecurável, podendo os projetos inscritos não serem selecionados em função da qualidade da proposta apresentada.

**7 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1 - Os contemplados terão prazo de 05 (dias) dias a partir do recebimento da primeira parcela para iniciar o trabalho.
- 7.2 - Ficarão impedidos de participar do presente edital aqueles que não apresentarem a documentação solicitada no item 12 deste edital e os funcionários da Fundação Municipal de Cultura.
- 7.3 - Os casos omissos neste regulamento serão julgados pela Comissão Organizadora.

Ponta Grossa, 07 de julho de 2015

**Paulo Eduardo Goulart Netto**

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

## FUMTUR FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2015**

**Objeto e finalidade:** Contratação de empresa prestadora de serviços de atuação corretiva e legal de Software de Gestão Pública, conforme o disposto do protocolado 0210336/2015.

Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
12,00	UN	Contratação de serviços de locação de licença de software e treinamento/implantação	
<b>Valor:</b> R\$ 62.031,72 ( sessenta e dois mil e trinta e um reais e setenta e dois centavos )			
<b>Prazo:</b> 12 meses			
Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
5397	339039080000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

**Fundamento:** Conforme Artigo 25, caput da Lei n. 8.666/93  
07/07/15 - Eldo Ramos Bortolini - Presidente da Fundação Municipal de Turismo

## PROAMOR FUNDAÇÃO PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AVISO DE EDITAL**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

**Pregão Nº 004/2015****ABERTURA:** 21/07/2015**HORÁRIO:** 14:00

**OBJETO:** Contratação de profissional para ministrar aulas de artes plásticas para atender ao Programas de atividades realizados pelo Departamento do Deficiente o Centro Esportivo

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.960,00**Dotação Orçamentária:**

Órgão	Unidade	Despesa	Fonte	Categoria Econômica	Descrição econômica	Cat. Econômica
21	2102	5621	1	339036060000	Manutenção das atividades do departamento	

**JULIO FRANCISCO CHIMANSKI KULLER**  
Presidente da Fundação PROAMOR

## PROLAR COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2015  
RATIFICAÇÃO E TERMO CONTRATUAL**

**CONTRATANTE:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR, CNPJ 51.670.804/0001-08.  
**CONTRATADA:** DIRCEU RIBEIRO GOMES – CPF 783.259.609-06.  
**OBJETO:** Alienação, no estado físico e jurídico em que se encontra o imóvel (lote comercial/residencial Nº 08, QUADRA Nº 28, SITUADO NO JARDIM

GRALHA AZUL) de propriedade da PROLAR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 54.654,34 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** à prazo, com entrada de 5% (cinco por cento) e saldo parcelado em 60 (sessenta) parcelas.

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Ponta Grossa, 07 de julho de 2015.

**DINO ATHOS SCHRUTT**  
Diretor Presidente - PROLAR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pela presente, visando resguardar direitos, notificamos as pessoas infra relacionadas, a comparecer no prazo de **três dias**, nas dependências da PROLAR (Rua Balduino Taques, 445 – 2º andar – Centro – Prédio do antigo Clube Guaíra), para tratar de assunto de seu interesse, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas necessárias para resolver seus respectivos contratos de compra e venda, com o objetivo de retomada dos imóveis, por atraso de pagamento.

**LOTEAMENTO GRALHA AZUL**

NOME MUTUÁRIO	CÔNJUGE
HILDEGAR DANIEL KRUGER	

Ponta Grossa, 29 de junho de 2015.

**DINO ATHOS SCHRUTT**  
Diretor Presidente

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pela presente, visando resguardar direitos, notificamos as pessoas infra relacionadas, a comparecer no prazo de **três dias**, nas dependências da PROLAR (Rua Balduino Taques, 445 – 2º andar – Centro – Prédio do antigo Clube Guaíra), para tratar de assunto de seu interesse, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas necessárias para resolver seus respectivos contratos de compra e venda, com o objetivo de retomada dos imóveis, por atraso de pagamento.

**LOTEAMENTO ESTRELA DO NORTE**

NOME MUTUÁRIO	CÔNJUGE
MAURO GEBIELUKA	BEATRIZ DA LUZ RODRIGUES

Ponta Grossa, 29 de junho de 2015.

**DINO ATHOS SCHRUTT**  
Diretor Presidente

## AMTT AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

**DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2012  
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE****CONTRATADA: UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Acordam as partes em prorrogar a vigência do contrato, conforme cláusula sétima do instrumento originário, em 60 (sessenta) dias, com início em 28/06/2015 e término em 28/08/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas em todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E, por estarem justas e aditadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ponta Grossa, 27 de junho de 2015

**EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI**

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

## CÂMARA MUNICIPAL DIVERSOS

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Ponta Grossa, com fundamento no art. 39, § 2º, inciso I, da Lei Orgânica do Município, torna público e convida todos os interessados a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 09 de julho do corrente ano, com horário de início previsto às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal, tendo como objetivo a discussão do Projeto de Lei nº 174/2015, oriundo da Mensagem nº 083/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Institui o Programa Municipal de Adoção Responsável de Pequenos Animais".

Cumprе ressaltar que a participação da população é de suma importância para o diálogo e construção do processo de planejamento e desenvolvimento das políticas públicas no âmbito do Município de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 02 de julho de 2015.

**Vereador ANTONIO LAROCA NETO**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Ponta Grossa

**DIARIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO  
EM 07.07.2015**

ORDEM	DATA	FUNÇÃO	NOME	DESTINO	MOTIVO DA VIAGEM	QTDE.	VALOR
184	07.07.2015	MOTORISTA	CARLITO DE SOUZA	CURITIBA/PR	O MOTORISTA ESTARÁ CUMPRINDO VIAGEM A SERVIÇO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01	R\$ 48,00
185	07.07.2015	VEREADOR	DELMAR JOSE PIMENTEL	CURITIBA/PR	O VEREADOR ESTARÁ CUMPRINDO COMPROMISSOS PARLAMENTARES NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ NO DIA 09/07/2015	01	R\$ 250,00

**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO  
ORDEM DO DIA: 08/07/2015 SESSÃO ORDINÁRIA****EM DISCUSSÃO ÚNICA****DO PODER EXECUTIVO**

**VETO À LEI Nº 12.181,** que institui o Serviço de Internação Domiciliar no Município de Ponta Grossa e dá outras providências.

**PARECER:** CLJR - Pela admissibilidade do Veto Total

**EM SEGUNDA DISCUSSÃO**

**DO VEREADOR MARCELO A. DE BARROS – PROFESSOR CARECA.**  
**PROJETO DE LEI Nº 479/14** – Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CAMINHO CERTO - ACC, com sede nesta cidade.

**DO PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI Nº 177/15** – Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional suplementar o valor de R\$ 407.000,00, e dá outras providências.

**DO PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI Nº 144/15** – Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 594.000,00, e dá outras providências.

**DO PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI Nº 173/15** – Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de sua propriedade por imóvel de propriedade da Mitra da Diocese de Ponta Grossa, e, outorgar Concessão de Direito Real de Uso em favor da Associação de Moradores do Bonsucesso II, conforme menciona.

**DO PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI Nº 171/15** – Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos em favor de entidades, conforme especifica.

**EM PRIMEIRA DISCUSSÃO****DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL**

**PROJETO DE LEI Nº 110/15** – Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor PASTOR MARIANO SOUZA.

**PARECERES:** CLJR - Pela admissibilidade, com a inclusa **Emenda de Redação**

CECE - Favorável, nos termo da Emenda de Redação da CLJR

**DO PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI Nº 148/15** – Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração dos Orçamentos do Município para o exercício de 2016.

**PARECER:** CFOF - Favorável

**Emenda Modificativa de autoria dos Vers. Antonio Laroça Neto e Antonio Aguilin.**

**PARECER:** CFOF - Contrário

**DO PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI Nº 157/15** – Altera o Anexo V da Lei nº 11.615, de 18/12/2013 conforme especifica.

**PARECERES:** CFOF - Favorável

**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 07 de julho de 2015.**

**Ver. SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR** Presidente

**Ver. JORGE DA FARMÁCIA** 1º Secretário

